



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 138

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no edifício da Câmara dos Deputados, nos dias 12, 14, 18 e 20 de Outubro do ano em curso, às 14,30 horas, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 12, sem prejuízo da matéria constante de convocação anterior: Veto total (dependente de votação) ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 38, de 1955, no Senado Federal) que derroga o art. 3.º da Lei n.º 194, de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dia 14, sem prejuízo da matéria constante de convocação anterior: Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 233, de 1954, no Senado Federal) que dispõe sobre a

revisão obrigatória dos proventos dos servidores inativos civis da União, bem como dos servidores das autarquias e entidades paraestatais.

Dia 18: Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 312, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 327, de 1952, no Senado Federal) que autoriza o Governo Federal a encampar a Estrada de Ferro Nazaré, no Estado da Bahia, e (já outras providências).

Dia 20: Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.741, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 16, de 1953, no Senado Federal) que regula o exercício da enfermagem profissional; e Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 395, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema ortográfico do Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa e revoga o Decreto-Lei n.º 2.286, de 5 de Dezembro de 1945.

Senado Federal, em 21 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.
Freltas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário.
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
Geral da Secretaria.

De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — João Alfredo Ravascele Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Silvio Curvo.
Apolonio Sales.
Bernardes Filho.
Guilherme Malaquias.
Armando Câmara.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Heitor Medeiros.
Neyes da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neyes da Rocha.
Ary Vianna.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (****).
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire. (****).
Parsifal Barroso. (****).
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos.
Júlio Leite.
Dinarte Mariz. (**).
Domingos Velasco.
Othon Mader.
Novaes Filho.
aulo Fernandes.
Filinto Müller. (**).
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.
(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.
(***) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.
(****) Substituído pelo Sr. Wal-

dyr Bouhyd.
(****), Substituído pelo Sr. Alfredo Dualbe.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Lucio Bittencourt.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

De Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente. (*)
3 — Alô Guimarães. (**)
4 — João Villasbôas. (***)
5 — Saulo Ramos. (****)
(*) Substituído interinamente pelo Senador Remy Archer.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Coimbra Bueno.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Mourão Vieira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Othon Mäder — Vice-Presidente.
 Guilherme Malaquias.
 João Arruda.
 Lino de Matos. (*)
 Ruy Carneiro.
 Sebastião Archer.
 (*) Substituído pelo Sr. Reginaldo Fernandes.
 Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Mariano.
 Lourival Fontes.
 Ruy Palmeira.
 Moura Andrade.
 Mathias Olympio.
 João Villasboas.
 Benedicto Valladares.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 3 — Guilherme Malaquias.
 4 — Leonidas Melo. (*)
 5 — Pedro Ludovico. (**)
 (*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.
 (**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
 Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Ari Viana.
 Lino de Mattos. (*)
 Magalhães Barata. (**)
 Sylvio Curvo. (***)
 Tarcísio de Miranda.
 (*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
 (**) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid.
 (***) Substituído pelo Sr. Mario Motta.
 Secretário — Romilda Duarte.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Ruy Palmeira — Vice-Presidente.
 Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO-PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Gr\$ 50.00	Semestre	Gr\$ 39.00
Ano	Gr\$ 96.00	Ano	Gr\$ 76.00
Exterior		Exterior	
Ano	Gr\$ 134.00	Ano	Gr\$ 108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Gr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0.50.

Senadores:

Attilio Vivacqua.
 Lucio Bittencourt.
 Filinto Müller.
 Alô Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.
 Colombo de Souza.
 Oliveira Brito.
 Pereira Filho.
 Raimundo Brito.
 Secretário: Marília Pinto Amando.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (*)
 Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.
 Senador Ezequias da Rocha. (**)
 Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 Senador Pedro Ludovico. (***)
 (*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.
 (**) Substituído pelo Sr. Attilio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais**De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Teixeira — Presidente.
 Julio Leite — Vice-Presidente.
 Paulo Fernandes — Relator.
 Ruy Carneiro.
 Othon Mäder.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Lucio Bittencourt — Relator.
 Heitor Medeiros.
 Júlio Leite.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Colmbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.

Maynard Gomes — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Daniel Krieger.

Paulo Fernandes.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Heitor Medeiros.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Públio de Melo.

Caiado de Castro.

Daniel Krieger.

Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Ruy Palmeira.

Armando Câmara.

Inscrição de oradores para a 105.ª Sessão, em 22-9-1955

1.º — Senador Parsifal Barroso.

ATA DA 103.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1955

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS E EZECHIAS DA ROCHA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vidaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Ezechias da Rocha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Atilio Vivacqua. — Ari Viana. — Tarcísio Miranda. — Guilherme Malaquias. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Cesar Verqueiro. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Alô Guimarães. — Nereu Ramos. — Alberto Pasqualini. — (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Servindo de 1.º, lê o seguinte:

Expediente

Mensagem n. 291, de 1955

(N.º de ordem da Presidência: 32) Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 312, de 1950 (no Senado n.º 327-52), que autoriza o Governo Federal a encampar a Estrada de Ferro de Nazaré, no Estado da Bahia, e dá outras providências, pelas razões que passo a expor.

O propósito do Governo concentrar numa sociedade de economia mista a direção e operação do sistema ferroviário nacional. Em curso no Congresso Nacional, existe um projeto de lei nesse sentido. Dito projeto prevê a incorporação a empresa central do sistema, de outras estradas, além das que atualmente estão sob a administração direta ou indireta da União.

A incorporação de cada unidade do sistema não pode ser considerada isoladamente, mas dentro das condições, possibilidades e conveniências do conjunto.

Sem discutir o mérito da política de encampações devo assinalar a repercussão financeira delas atinge aspectos alarmantes. Os compromissos do Governo Federal, oriundo da operação de suas estradas de ferro ascendem a proporções tais, que qualquer novo acréscimo a esses compromissos não constitui medida prudente, nesta oportunidade.

Assim, o pesado ônus decorrente da pretendida encampação viria agravar, ainda mais, a precária situação financeira do parque ferroviário brasileiro,

a qual pode, em síntese, ser assim apresentada:

(Em milhares de cruzeiros).

	Cr\$	Cr\$
a) deficit das estradas de ferro diretamente administradas pela União	1.146.490	
b) deficit de custeio das autarquias ferroviárias.	3.723.298	4.869.788

Impedir novas encampações, agora, é atitude que se impõe, quer em virtude das razões de ordem puramente financeira, quer pela iminência da adoção de novo processo uma solução nova — para o trato do problema qual seja o funcionamento em regime de economia mista.

Sómente com a adoção de medidas preconizadas no citado Projeto de Lei poderá, de modo geral, o Governo enfrentar as graves causas, que paralisam as vias férreas brasileiras. Os esclarecimentos prestados pelo titular da pasta da Viação e Obras Públicas quando convocado recentemente pela Câmara dos Deputados, mostram a inadiável necessidade de encarar o problema com maior objetividade.

Quero crer que as minhas palavras não sejam acolhidas como nências de julgamento definitivo sobre a estrada de ferro em questão. Considero, apenas, que já estando o problema ferroviário nacional devidamente equacionado no Projeto de Lei n.º 171, de 1955, é contraproducente tratá-lo parcialmente.

A sanção e promulgação do citado Projeto de Lei e os estudos a serem executados pelos órgãos técnicos do Governo, em decorrência, não de indicar o caminho a ser adotado neste complexo setor da vida econômica nacional.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1955. — João Café Filho.

PROJETO VETADO

Autoriza o Governo Federal a encampar a Estrada de Ferro de Nazaré, no Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a receber do Governo do Estado da Bahia, por cessão gratuita, todo o acervo da Estrada de Ferro de Nazaré.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) para reequipamento da Estrada de Ferro Nazaré.

Art. 3.º O acervo da Estrada de Ferro de Nazaré abrangerá todos os bens móveis, imóveis e semoventes necessários ao funcionamento normal dessa ferrovia.

Art. 4.º Dentro do prazo de 6 (seis) meses do ato de transferência da Estrada de Ferro de Nazaré ao patrimônio da União, será feita a reestruturação dos quadros do seu pessoal, respeitados os direitos adquiridos e nas mesmas bases dos ferroviários da Viação Férrea Federal do Leste Brasileiro.

Art. 5.º Incorporada a Estrada de Ferro de Nazaré à rede ferroviária federal e concluídas as ligações de Ubaitaba e Jequié e Cruz das Almas a Santo Antônio de Jesus, o Poder Executivo providenciará a unificação de todo o sistema ferroviário federal na Bahia, sob o nome de "Viação Férrea Federal do Leste Brasileiro", com sede em Salvador, capital do Estado da Bahia, e abrangendo a atual Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a Estrada de Ferro de Nazaré e a Estrada de Ferro Ilhéus-Conquista.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem n. 292, de 1955

(N.º de ordem da Presidência: 435) Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.741, de 1952 (no Senado, n.º 16-1353), que regula o exercício da enfermagem profissional.

Incide o veto sobre o artigo 10 do projeto, pelas razões que passo a expor.

O artigo em apreço não segue a mesma linha uniforme dos demais dispositivos do projeto, pois pretende criar, com um aspecto que não se recomenda, o que já existe e vem sendo executado, bastando, somente, para a obtenção de melhores resultados, uma ligeira alteração no quadro do pessoal que serve no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina.

Para que a fiscalização do exercício profissional da enfermagem se faça não há, evidentemente, necessidade de se criar uma seção especializada a exigir um aparelhamento completo em material, pessoal administrativo e técnico e que exigirá a criação de cargos e da função gratificada de chefia. Há, pois, que se atender também para o aspecto constitucional dessas disposições, uma vez que o projeto não teve a iniciativa do Poder Executivo.

A fiscalização da profissão de enfermagem existe na realidade e é executada pela Seção de Medicina do S.N.F.M., cuja estrutura, estabelecida segundo vantagens que objetivam a exequibilidade da administração, virá a sofrer as desagradáveis consequências decorrentes da criação pretendida, desnecessária e supereminente.

A subordinação da fiscalização da enfermagem à Seção de Medicina é intuitiva e necessária e encontra sua justificação maior na afinidade profissional, o que também acontece com a medicina veterinária e com as profissões relacionadas com a ótica, jurisdicionadas à medicina.

Pretender dissociar esses ramos da medicina, criando Seções especializadas, é pretender criar o supérfluo, acarretando maiores ônus para o Erário sem uma utilidade prática, tumultuando os serviços, dificultando a administração e a fiscalização.

Depreende-se do texto do projeto que o objetivo do art. 10, é de que a fiscalização da enfermagem seja feita por enfermeiros e não por médicos como o é atualmente. Para colimar-se tal objetivo não se precisa criar um precedente de tão grande envergadura e contraproducente, se não mesmo condenável. Basta que seja alterada a regulamentação atual, entregando-se a fiscalização da enfermagem aos enfermeiros julgados necessários dentre os mais capazes existentes no Ministério da Saúde, os quais passariam a ter exercício na Seção de Medicina do S.N.F.M.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1955. — João Café Filho

DISPOSITIVO VETADO

Art. 10. E' criada, junto ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, em caráter permanente, uma Seção de Enfermagem, na qual, obrigatoriamente, serão enfermeiros e

o pessoal administrativo necessários. A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

DIPLOMA

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, cumprindo o disposto no artigo 118 do Código Eleitoral, resolve expedir, a favor do Exmo. Sr. João Lima Guimarães, este extrato geral da ata de apuração das eleições realizadas no Estado, a 3 de outubro de 1954, como diploma de Suplemento de Senador, na legislatura de 1955-1963.

Dessa ata consta o total de 3.046.990 votos para o Senado Federal, apurados para os candidatos registrados, havendo o diplomado obtido 452.404 votos.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1954. — Amílcar de Castro, Presidente do Tribunal.

Telegrama:

— do Governador do Estado de Minas Gerais, agradecendo as manifestações de pesar do Senado pelo falecimento do Sr. Senador Lúcio Bittencourt.

Mensagens:

— Do Sr. Presidente da República, sob ns. 289 e 290, de 19-9-55, restituindo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 301 de 1953 e 128, de 1955, respectivamente, já sancionados;

Aviões:

— Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 629, de 19-9-1955, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 104, de 1955, do ex-Senador Lúcio Bittencourt;

— Do Sr. Ministro da Agricultura, GM-1.957, de 19-9-1955, nos seguintes termos:

Ministério da Agricultura G. M.-1.970 — 19-9-1955

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 837, de 22 de agosto findo, em resposta, apresentar a V. Ex.ª as informações solicitadas no requerimento n.º 364 de 1955, de autoria do extinto Senador Lúcio Bittencourt, sobre o fornecimento de energia elétrica ao município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais.

2. Os quatro itens em que foi formulado o requerimento são precedidos de outros tantos considerados, nos quais o nobre representante mineiro referia-se à má qualidade dos serviços prestados pela "Cia. Industrial Oupretana de Tecidos, Força, Luz e Telefones", concessionária daqueles serviços públicos, e às taxas demasiado altas pela mesma cobradas às indústrias e aos consumidores particulares de Ponte Nova.

3. Atendendo ao requerido, transcrevo a seguir os quesitos com as respectivas respostas, que são:

"a) Se a Divisão de Águas do Ministério tem conhecimento dos fatos acima apontados e se tomou alguma providência em defesa dos interesses da população de Ponte Nova."

R. — Este Ministério já tomou conhecimento da situação através de uma reclamação de sua Prefeitura, protocolada na Divisão de Águas sob o n.º D. Ag. 1.240-55. Para averiguar o que de fato ocorria, foi designado um engenheiro, que realizou em abril uma visita de inspeção àquela cidade. Em consequência, estão sendo tomadas as providências julgadas cabíveis no caso.

"b) Se já foram aprovadas as tarifas para fornecimento de energia elétrica àquela cidade e, no caso negativo, qual o motivo da demora."

R. — Não requereu ainda a concessão de reajustamento de tarifas de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, estando, portanto, em vigor as estabelecidas no contrato celebrado, em 1924, entre a Câmara Municipal de Ponto Nova e os Srs. Júlio Caetano Horta Barbosa e Alcyrio Hugueney de Mattos.

Sobre estas tarifas incidem o imposto criado pela Lei n.º 2.308, de 31 de agosto de 1954, e a sobretaxa autorizada pela Portaria deste Ministério, n.º 1.691, de 19 de novem-

bro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano.

Provavelmente as reclamações, na parte referente a tarifas elevadas, foram ocasionadas pela cobrança daquele imposto, sobretaxa.

(c) Qual o inteiro teor do contrato de concessão firmado entre a Cia. Industrial Ouropretana e o Ministério da Agricultura?

R. — Ainda não foi assinado o contrato de concessão entre a Companhia e o Governo Federal. Está assim, em vigor, conforme determi-

na o Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, e contrato referido no item 6.

(d) Se o desvio de energia elétrica de Ponte Nova para Sarameia, a fim de beneficiar a fábrica de alumínio ali existente, foi autorizado pelo Governo. No caso afirmativo, o teor do ato respectivo;

R. — De acordo com a Resolução n.º 1.039 do Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, publicada no *Diário Oficial* de 19 de março do corrente ano, ficou a concessão-

ria autorizada a interligar o seu sistema com o da Cia. Eletroquímica Brasileira S. A.

Espero com essas informações ter esclarecido o assunto. E valho-me da oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Munhoz da Rocha.

Arquive-se.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.964, 1.986, 1.987, 1.965 a 1.970, 1.975 e 1.984, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955

(N.º 350-A, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Despesas Próprias)

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO Variável Cr\$
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	
DESPESAS ORDINÁRIAS			
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	1.068.000		
1.1.02 — Subsídios e representações	1.800.000		
1.1.04 — Salários de mensaisistas		477.720	
1.1.10 — Diárias		400.000	
1.1.14 — Salário-família		150.000	
1.1.15 — Abono de emergência		290.880	
1.1.16 — Abono especial temporário		290.000	
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		6.600.000	
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	213.912		
	3.081.912	8.208.600	
Total da Consignação 1.1.00	11.290.512		
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações:			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		200.000	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		240.000	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		700.000	
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		360.000	
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		180.000	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		700.000	
Total da Consignação 1.3.00		2.380.000	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente			
Subconsignações:			
1.4.03 — Material bibliográfico em geral		100.000	
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina		60.000	
1.4.05 — Material elétrico, material fotográfico e cinematográfico		120.000	
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras		30.000	
1.4.09 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		180.000	
1.4.11 — Aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		120.000	
1.4.12 — Mobiliário em geral		120.000	
Total da Consignação 1.4.00		730.000	
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens			60.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás			150.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo			60.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis			240.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação			50.000
1.5.11 — Telefone, telefônemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais			360.000
Total da Consignação 1.5.00			920.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações:			
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento			150.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas			60.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens			360.000
1.6.23 — Diversos			
1) Manutenção dos palácios presidenciais			1.500.000
Total da Consignação 1.6.00			2.070.000
Total da Verba 1.0.00	17.390.512		
Total das Despesas Ordinárias	17.390.512		
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS			
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras			
Subconsignações:			
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis			300.000
Total da Consignação 4.1.00			300.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações			
Subconsignações:			
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos			120.000
4.2.03 — Caminhonetinhas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps			400.000
Total da Consignação 4.2.00			520.000
Total da Verba 4.0.00	820.000		
Total das Despesas de Capital	820.000		
Total Geral	18.210.512		

02 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Encargos Gerais)

Rubricas da Despesa		DOTAÇÃO
		Variável
		Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS		
CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — Auxílios e Subvenções		
Subconsignações:		
2.1.01 — Auxílios		
2 — Entidades autárquicas		
1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística		
1 — Conselho Nacional de Estatística (inclusive Administração Geral do I.B.G.E.)		175.827.904
2 — Escola Nacional de Ciências Estatísticas		5.000.000
3 — Conselho Nacional de Geografia		69.172.096
4 — Contribuição para as despesas com o XVIII Congresso Internacional de Geografia, por intermédio da respectiva Comissão Organizadora ..		8.000.000
2 — Conselho Nacional de Pesquisas		240.000.000
Total da Consignação 2.1.00.		498.000.000
Total da Verba 2.0.00		498.000.000
Total das Despesas Ordinárias		498.000.000
Total Geral		498.000.000
Total Geral do Subanexo		516.210.512

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1955
(Nº 350-A, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956**

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO**4 03 — ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO Variável Cr\$
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	
DESPESAS ORDINÁRIAS			
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações :			
1.1.04 — Salários de mensalistas		1.375.000	
1.1.10 — Diárias		10.000	
1.1.14 — Salário família		250.000	
1.1.15 — Abono de emergência		720.560	
1.1.16 — Abono especial temporário		771.360	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		60.000	
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		25.920	
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	20.000		
1.1.28 — Gratificação de representação		986.224	
	20.000	4.199.364	
Total da Consignação 1.1.00		4.219.064	
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — Pessoal Militar			
Subconsignações :			
1.2.04 — Gratificações militares		2.108.480	
1.2.06 — Diárias		100.000	
Total da Consignação 1.2.00		2.208.480	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações :			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		450.000	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		200.000	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		160.000	
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		250.000	
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação para atender a diversas experiências do E.M.F.A. junto aos ministérios militares e de interesse das Forças Armadas		1.180.000	
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		30.000	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		85.000	
Total da Consignação 1.3.00		2.355.000	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente			
Subconsignações :			
1.4.03 — Material bibliográfico em geral			140.000
1.4.05 — Material elétrico, material fotográfico e cinematográfico			110.000
1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio			40.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras			85.000
1.4.09 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria			60.000
1.4.11 — Aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico			70.000
1.4.12 — Mobiliário em geral			350.000
Total da Consignação 1.4.00			855.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações :			
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral			200.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens			950.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas			110.390
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás			94.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo			45.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação, e conservação de bens móveis			70.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação			245.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais			120.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis			180.000
1.5.13 — Seguros em geral			50.000
Total da Consignação 1.5.00			2.064.390
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações :			
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento			33.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens			190.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado			60.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal, despesa com Técnicos instrutores professores, conferencista e pessoal auxiliar; manutenção de cursos legalmente constituídos bem como de qualquer natureza com a especialização no exterior de professores e instrutores, e vinda de Técnicos estrangeiros			3.140.000

		DOTAÇÃO	
		Fixa	Variável
		Cr\$	Cr\$
1.6.13 — Serviços educativos e culturais, excursões e estudos de professores e alunos da ESG e cursos avulsos			600.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior			530.000
1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional			
1) Manobras militares	4.000.000		
2) Despesas com refeições a serem fornecidas a militares e civis em estágio e serviço na Escola Superior de Guerra	1.260.000		5.260.000
1.6.23 — Diversos			
1) Despesas com o Serviço de Assistência Religiosa às Forças Armadas			60.000
Total da Consignação 1.6.00			9.923.400
Total da Verba 1.0.00		21.624.934	
Total das Despesas Ordinárias		21.624.934	

		DOTAÇÃO	
		Fixa	Variável
		Cr\$	Cr\$
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS			
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras			
Subconsignações :			
4.1.01 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis			200.000
Total da Consignação 4.1.00			200.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações			
Subconsignações :			
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos			370.000
4.2.03 — Caminhonetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e «jeeps»			700.000
Total da Consignação 4.2.00			1.070.000
Total da Verba 4.0.00			1.270.000
Total das Despesas de Capital			1.270.000
Total Geral			22.894.934

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1955

(Nº 350-A, DE 1955, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.04 — COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FORÇAS ARMADAS

		DOTAÇÃO	
		Fixa	Variável
		Cr\$	Cr\$
Rubricas da Despesa			
DESPESAS ORDINÁRIAS			
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações :			
1.1.04 — Salários de mensalistas			549.480
1.1.14 — Salário-família			118.800
1.1.15 — Abono de emergência			304.800
1.1.16 — Abono especial temporário			304.800
1.1.17 — Gratificação de função	120.000		
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			20.000
		120.000	1.297.880
Total da Consignação 1.1.00		1.417.880	

		DOTAÇÃO	
		Fixa	Variável
		Cr\$	Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações :			
1.6.17 — Serviços de assistência social			
1 — Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das forças armadas ...			2.000.000
Total da Consignação 1.6.00			2.000.000
Total da Verba 1.0.00		3.417.880	
Total das Despesas Ordinárias		3.417.880	
Total Geral		3.417.880	

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara N. 193, de 1955

(N.º 2.061-B, de 1952, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a construção da ponte Joana Helena sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto da Taquara, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Governo Federal autorizado a construir a ponte Joana Helena sobre o rio Paraopeba, na localidade denominada Pôrto da Taquara entre os municípios de Paraopeba (ex-Inhauma) e Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Para a execução desta obra, o Governo Federal consignará no Orçamento Geral da União a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 194, de 1955

(N.º 3.908-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 1.178,00 mensais a Josephina Pinheiro, viúva do maquinista, classe J, do Arsenal de Marinha, Osório Pinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito cruzeiros) mensais a Josephina Pinheiro, viúva do maquinista classe J, do Arsenal de Marinha, Osório Pinheiro, morto em consequência de acidente no trabalho.

Art. 2.º O pagamento da pensão concedida pela presente lei, correrá à conta da verba orçamentária destinada aos pensionistas da União, e carece do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 195, de 1955

(N.º 4.382-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Gabriela Portela Fagundes, progenitora do Capitão Mario Portela Fagundes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a Gabriela Portela Fagundes, progenitora do Capitão Mario Portela Fagundes, a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a partir de 1 de janeiro de 1955.

Art. 2.º A beneficiada por esta lei é dispensada de quaisquer devoluções de importâncias recebidas anteriormente da União, provenientes da pensão suspensa desde 1 de janeiro de 1939.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial até a importância necessária para atender aos pagamentos atrasados decorrentes da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 196, de 1955

(S.º 423-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a emissão de uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da morte de Dom João Baptista Scalabrini, fundador das Ordens dos Padres Carlistas e das Irmãs Missionárias de São Carlos.

Art. 2.º A fim de proporcionar ampla divulgação desta comemoração, os referidos selos serão destinados aos postais comum e aéreo, podendo constar dos mesmos o retrato do homenageado com a característica legenda.

Art. 3.º A quantidade da impressão da série de selos postais e taxas ficará a critério do órgão competente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara N. 197, de 1955

(N.º 447-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica o artigo 66 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional do Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 66 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional do Trânsito) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. Nenhum veículo a motor de explosão, de transporte coletivo a frete, poderá trafegar sem observância das seguintes condições:

a) ser a respectiva “carrosserie” fechada, provida de janelas, portas de subida e descida, dispositivos para ventilação e bancos para os passageiros;

b) serem as janelas protegidas do exterior, até a altura de 0,15 m ou 0,20 m do peitoril, com barras metálicas de diâmetro nunca inferior a 0,01 m.

§ 1.º Os veículos já licenciados para trafegar, na data em que entrar em vigor este Código, deverão adaptar-se ao disposto no presente artigo.

§ 2.º Entende-se por auto-ônibus o veículo automóvel provido de rodas duplas no eixo trazeiro com lotação mínima de 21 passageiros e por auto-lotação o que for provido de duas rodas no eixo trazeiro, com lotação mínima de 6 e máxima de 20 passageiros.

§ 3.º Este artigo não se aplica aos veículos usados exclusivamente para excursões de turismo.

§ 4.º Em casos excepcionais, quando no município ou região não existirem

linhas regulares de ônibus, é facultado aos poderes competentes autorizar veículos que não atendam às exigências do presente artigo a transportar passageiros.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Projeto de Lei da Câmara N. 198, de 1955

(N.º 158-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o uso de distintivo de Quadro ou Corno no uniformes das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os distintivos definidos como indicativos de Quadro ou Corno nos regulamentos ou planos de uniformes de Exército, Marinha e Aeronáutica, serão usados por todos os oficiais que constituem o respectivo Quadro ou Corpo, sendo vedado estabelecer, para um mesmo Quadro, distintivos diferentes ou adicionais com o fim de distinguir procedência ou formação.

Art. 2.º O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, os atos necessários à modificação dos regulamentos ou planos de uniformes de Exército, Marinha e Aeronáutica de modo a enquadrá-los nos dispositivos desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1955

(N. 426-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

CONCEDE ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO E TAXAS ADUANEIRAS PARA MATERIAL IMPORTADO PELAS INDÚSTRIAS REUNIDAS DE FERRO E AÇO LIMITADA. (IRFA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para máquinas destinadas à fabricação de motores Diesel, de acordo com a relação anexa, e importadas do exterior (Alemanha e Suíça) pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA), com sede à avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar salas 901/3, Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DAS MAQUINAS IMPORTADAS DO EXTERIOR PARA A FABRICA DE MOTORES DIESEL
DA IRFA LIMITADA DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

NOME DA MAQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
<i>Licença de importação DGL 53/18.518 — 54/3.715</i>			
Tórno revolver completo c/pertences	5.565	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver completo c/pertences	6.800	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver completo c/pertences	3.100	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno revolver 250 X 1.500 completo c/pertences	2.580	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno traseiro. 250 X 1.000 completo c/pertences	4.000	Alemanha	J. E. Reinecker Maschinenbau
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.110	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 220 X 1.500 completo c/pertences	2.580	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 350 X 2.500 p/manivelas completo c/pertences	5.500	Alemanha	Vereinigte Drehbank Fabriken
Tórno 450 X 5.000 completo c/pertences	8.200	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno revolver completo c/pertences	1.500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	1.500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno vertical mesa 2.000mm completo c/pertences	15.400	Alemanha	Schiess Aktiengesellschaft
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	3.200	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	5.565	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.850	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.000	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 350 X 2.500 idem, idem	5.500	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno X 1.000 idem idem	1.870	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.650	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver p/barras completos c/pertences	2.650	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver p/barras completo c/pertences	3.750	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 350 X 1.500 completo c/pertences	5.000	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 300 X 1.500 completo c/pertences	4.800	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno revolver completo c/pertences	1.500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno revolver completo c/pertences	1.500	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.110	Alemanha	Gildemeister & Co.
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.130	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.130	Alemanha	Ferdinand C. Weipert
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.587	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	3.579	Alemanha	Vereinigte Drehbank
Tórno 220 X 1.200 completo c/pertences	2.607	Alemanha	Vereinigte Drehbank
<i>Licença de importação DG 53/18.519 — 54/3.716</i>			
Furadeira vertical c/mesa completa c/pertences	4.400	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira radial completo c/pertences	7.500	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira radial completo c/pertences	14.250	Alemanha	Raboma Maschinenfab.
Furadeira oscilante completo c/pertences	23.000	Alemanha	Collet & Engelhard
Furadeira oscilante completo c/pertences	32.500	Alemanha	Collet & Engelhard
Furadeira radial completa c/pertences	4.600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	8.400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.550	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.800	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.600	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.400	Alemanha	Raboma
Furadeira radial completa c/pertences	4.400	Alemanha	Raboma
Furadeira p/furo de óleo nos eixos de manivela, completa c/pertences	3.000	Alemanha	Karl Hueller GmbH
Furadeira de portal completa c/pertences	3.900	Alemanha	Hermann Kolb Maschinenf.
<i>Licença de importação DGL 53/18520 — 3717</i>			
Máquina de cortar gabaritos, completa c/pertences	470	Alemanha	Grob
Máquina contornadeira completa c/pertences	1.905	Alemanha	Maschinenfabrik Ravensburg Ag.
Broqueadora vertical completa c/pertences	35.650	Alemanha	Gebr. Heller Maschinenf.
Máquina centralizar completa c/pertences	1.100	Alemanha	Gebr. Heller Maschinenf.
Rosqueadora completa c/pertences	3.500	Alemanha	Gustav Wagner
Rosqueadora completa c/pertences	650	Alemanha	Gustav Wagner
Retificadora plana completa c/pertences	2.950	Alemanha	Robert Blohm
Esmeriladora interna completa c/pertences	3.800	Alemanha	Wotanwerke GmbH
Retificadora externa completa c/pertences	3.700	Alemanha	Fortuna
Retificadora de camisa completa c/pertences	850	Alemanha	R. Stock & Co.
Retificadora de camisa completa c/pertences	750	Alemanha	Cawi
Retificadora p/ferramentas completa c/pertences	35	Alemanha	Ortlieb & Cie.
Retificadora p/ferramentas completa c/pertences	920	Alemanha	Wilhelm Nilson
Retificadora p/mesa redonda completa c/pertences	11.000	Alemanha	Offenbach Am Naxos Union
Retificadora plana completa c/pertences	3.080	Alemanha	Robert Blohm
Retificadora cônica completa c/pertences	122	Alemanha	Otto Klein
Retificadora cônica completa c/pertences	9.000	Alemanha	Maschinf. Gehring
Retificadora completa c/pertences	2.950	Alemanha	Buehling & Doeker Berlin Friedenau
<i>Licença de importação DGL 53/18521 — 54/3718</i>			
Máquina de fresar completa c/pertences	2.015	Alemanha	Deckel
Fresa para esmerilhar ferramentas completa c/pertences	1.900	Alemanha	Collet & Engelhard
Plana fresadeira completa c/pertences	38.300	Alemanha	Koellmann

NOME DA MAQUINA	Quilos	Procedência	Firma fornecedora
Máquina p/fresar furos compridos, completa com pertences	2.400	Alemanha	Karlhurth Maschinenf.
Fresadeira vertical completa c/pertences	7.000	Alemanha	Wanderer Werke
Fresadeira vertical completa c/pertences	6.000	Alemanha	Wanderer Werke
Fresadeira universal completa c/pertences	1.045	Alemanha	Alfred H. Sculette
Fresadeira retificadora completa c/pertences	965	Alemanha	Alfred H. Sculette
Fresadeira completa c/pertences	2.700	Alemanha	Wanderer Werke
Licença de importação DGL 53/18.522 — 3.719 ..			
Capacitadores p/metais completos c/pertences	54.700	Alemanha	Man Augsburg
Moldes de madeira p/metais completos	15.500	Alemanha	Man Augsburg
Freio de água completo c/pertences	6.110	Alemanha	Man Augsburg
Freio de água completo c/pertences	5.140	Alemanha	Walter Kleinsorge
Freio de água completo c/pertences	6.140	Alemanha	Walter Kleinsorge
Licença de importação DGL 53/18523 — 54/3720			
Planadeira rápida completa c/pertences	1.850	Alemanha	Wotan Werke Maschinenf.
Licença de importação DGL 53/18523 — 54/3721			
Pressa de retificação completa c/pertences	3.140	Alemanha	Pitzmar & Pfeiffer
Licença de importação DGL 53/18524 — 54/3722			
Grupo gerador de emergência 600 HP., completo c/pertences normais	20.900	Alemanha	Man Augsburg
Licença de importação DGL 53/18603 — 1069			
Fresadeira horizontal completa c/pertences	7.128	Suíça	Starrfraesmaschinen Ag
Fresadeira horizontal completa c/pertences	7.128	Suíça	Starrfraesmaschinen Ag
Licença de importação DGL 53/18604 — 54/1070			
Torno copiador completo c/pertences	3.829	Suíça	Georg Fischer Ltda.
Pêso total:	541.235		
Tolerância:	27.765		
Total:	569.000		
Número de volumes:	198		

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 199, de 1955

(N.º 4.935 E, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 184.905.270,10 para completar o pagamento devido aos municípios, no exercício de 1954, pela cota do imposto de renda que lhes é atribuída pelo artigo 15, § 4.º, da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 184.905.270,10 (cento e sessenta e quatro milhões novecentos e cinco mil, duzentos e setenta cruzes e dez centavos) para completar o pagamento devido aos municípios, no exercício de 1954, pela cota do imposto de renda que lhes é atribuída pelo artigo 15, § 4.º da Constituição.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.
SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARACERES:

Paracer n. 1.100, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1953.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 149, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1955. — Costa Pereira, Presidente eventual. — Mourão Vieira, Relator. — Coimbra Bueno.

ANEXO AO PARACER N.º 1.100, DE 1955

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para dois transmissores de rádio-difusão, com seus pertences e acessórios, adquiridos pela Rádio Globo S. A.

Ao artigo 1.º (Emenda da Comissão de Economia).

Inclua-se após as palavras "e mais taxas aduaneiras" o seguinte: "... exceto as de previdência social..."

Paracer n. 1.101, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951.

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei n.º 11, de 1951, de iniciativa do Senado Federal. Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1955. — Costa Pereira, Presidente eventual. — Coimbra Bueno, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARACER N.º 1.101, DE 1955

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), que, por qualquer motivo, salvo por falta funcional, deixar o serviço público federal, estadual ou municipal,

ficam assegurados todos os direitos e regalias constantes dos Decretos-leis n.ºs 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 3.347, de 12 de junho de 1941 e da Lei n.º 1.377, de 6 de junho de 1951 desde que, sem interrupção superior a 6 (seis) meses no pagamento das mensalidades, continue satisfazendo regularmente as contribuições estabelecidas para os segurados da mesma categoria, nos termos do já citado Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta lei aos servidores das entidades autárquicas paraestatais e de quaisquer outros órgãos do serviço público incluídos no regime do seguro social do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) por força de acordos, convênios ou de leis especiais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracer n. 1.102, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1955.

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1955. — Costa Pereira, Presidente eventual. — Coimbra Bueno, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARACER N.º 1.102, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma

deral do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E aprova o contrato celebrado a 25 de outubro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima, para serviços de calçamento na avenida Jaime Brasil, na cidade de Boa Vista, capital daquele território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paracer n. 1.103, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1955. — Costa Pereira, Presidente eventual. — Mourão Vieira, Relator. — Coimbra Bueno.

ANEXO AO PARACER N.º 1.103, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Satie S. A. — Importação e Comércio.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 24 de dezembro de 1953, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Satic Sociedade Anônima — Importação e Comércio, para o fornecimento de dois "drag-lines" destinados ao prosseguimento da construção da barragem de Pedras, em Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.104, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.912.000, destinado ao pagamento devido ao tesoureiro auxiliar Francisco de Assis Carvalho Júnior e correspondente à diferença dos seus vencimentos.

Relato: Sr. Ary Viana.

O Projeto de Lei n.º 94, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.912.000, destinado ao pagamento devido ao Tesoureiro Auxiliar Francisco de Assis Carvalho Júnior, lotado no Serviço Nacional de Febre Amarela do Departamento Nacional de Saúde, o correspondente à diferença dos seus vencimentos, entre os padrões M e O, no período de janeiro a julho de 1953 e ao padrão O, de agosto a dezembro do mesmo exercício financeiro.

Do ponto de vista legal, o assunto já foi examinado pelos órgãos competentes do Executivo, resultando daí a Mensagem presidencial solicitando a abertura do crédito especial em causa.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 94, de 1955.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Mathias Olympio. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — João Arruda. — Parsifal Barroso.

Parecer n. 1.105, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 139, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para custear as despesas com o tratamento, nos Estados Unidos da América do Norte, de Nair Café.

Relator: Sr. Parsifal Barroso.

A Câmara dos Deputados, tendo em vista a situação especial de uma das vítimas do torpedeamento do navio "Afonso Pena", em 1943, pelos submarinos do Eixo, resolveu aprovar o projeto de lei que autoriza a prestação do auxílio do Governo Federal, indispensável ao término do tratamento de Nair Café, através da autorização para a abertura de um crédito de Cr\$ 300.000,00, que deverá ser transferido para o exterior, na base do câmbio estipulado em relação aos funcionários em serviço fora do país.

Considerando o caráter excepcional do caso de Nair Café, há muito noticiado pela imprensa, não vemos inconveniência em ser aprovado o projeto da Câmara n.º 139, de 1955.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Parsifal Barroso, Relator. — Alberto Pasqualini. — Ary Vianna. — João Arruda. — Mathias Olympio. — Domingos Velasco. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira.

Parecer n. 1.106, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 144, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 destinado à construção do Monumento Nacional para guardar os despojos dos brasileiros tombados na Segunda Grande Guerra.

Relator: Sr. Parsifal Barroso.

Por iniciativa da Comissão de Repatriamento dos Mortos do Serviço de Epistola, o Poder Executivo deliberou solicitar a autorização do Congresso Nacional para a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Monumento Nacional que guardará os despojos dos brasileiros mortos durante a participação do Brasil na Segunda Guerra, estando a mensagem acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda.

Está esclarecido que o cálculo das despesas foi efetuado por uma sub-comissão de arquitetos e engenheiros, após haver sido determinada a área para a implantação do monumento, ao mesmo tempo que eram aprovadas as bases do concurso público do anteprojeto de construção.

Tratando-se de iniciativa que bem expressa o sentimento nacional, e havendo a concordância do Ministério da Fazenda, opinamos no sentido de ser aprovado o projeto de lei da Câmara n.º 144 de 1955.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Parsifal Barroso, Relator. — Ary Vianna. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Domingos Velasco. — Mathias Olympio.

Parecer n. 1.107, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956 (Anexo 3.01 Tribunal de Contas).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O projeto de Orçamento do Tribunal de Contas para o exercício de 1956, aprovado pela Câmara dos Deputados nos termos propostos pelo referido órgão, fixa-lhe as despesas em Cr\$ 42.229.860,00, sendo Cr\$ 41.989.860,00 para despesas de custeio, assim considerados as de pessoal, material e serviços de terceiros, e Cr\$ 240.000,00 para investimentos em máquinas, motores e aparelhos.

O orçamento em vigor, consigna àquele importante órgão da administração pública total de Cr\$ 41.849.940,00, havendo assim, uma diferença para mais de Cr\$ 334.920,00, sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1956.

Essa diferença tem por fim atender, principalmente, à majoração da subconsignação salário-família que se tornou insuficiente para fazer face ao crescente aumento do número de beneficiados.

Já se encontrava o projeto na Câmara dos Deputados, quando foram promulgadas as Leis ns. 2.489, de 21 de maio de 1955, e 2.498, de 3 de junho de 1955, a primeira reajustando os vencimentos dos cargos em comissão e a segunda concedendo o abono especial temporário aos funcionários do Tribunal de Contas. Consequentemente, há necessidade de serem revistas as dotações relativas a vencimentos, gratificação de função e abono especial. É o que propõe o órgão interessado, através das emendas adiante justificadas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto de Orçamento do Tribunal de Contas para 1956, com as emendas de ns. 1 a 3.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Parsifal Barroso. — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1-C

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
Inclua-se:
1.1.16 — Abono especial temporário — Cr\$ 5.445.200,00.

Justificação

Dada a antecedência da elaboração da proposta orçamentária, em abril do corrente ano, não figura no projeto a dotação necessária ao pagamento do "abono especial temporário" concedido aos funcionários do Tribunal de Contas pela Lei n.º 2.498, de 3 de junho último.

A presente emenda corrige tal omissão.

EMENDA N.º 2-C

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.01 — Vencimentos.
Onde se diz: Cr\$ 22.188.680,00.
Diga-se: Cr\$ 22.476.680,00.

Justificação

O aumento de Cr\$ 288.000,00 decorre da Lei n.º 2.489, de 21 de maio de 1955, que alterou os valores dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal de Contas.

EMENDA N.º 3-C

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.17 — Gratificação de função.
Onde se diz: Cr\$ 1.926.800,00.
Diga-se: Cr\$ 4.273.00,00.

Justificação

A majoração de Cr\$ 2.346.400,00 se destina a atender o aumento concedido pela Lei n.º 2.489, de 21 de maio de 1955, que alterou os valores dos símbolos das funções gratificadas da Secretaria do Tribunal de Contas.

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956 (Anexo 3.02 Conselho Nacional de Economia).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O Projeto de Orçamento do Conselho Nacional de Economia para o exercício de 1956, aprovado pela Câmara dos Deputados nos termos propostos pelo Poder Executivo, fixa-lhe as despesas em Cr\$ 20.167.520,00, sendo Cr\$ 19.797.520,00 para despesas ordinárias, compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos, e Cr\$ 370.000,00 para investimentos, quantia esta destinada a máquinas necessárias ao bom desenvolvimento dos levantamentos estatísticos e conservação de bens imóveis.

Em relação ao Orçamento vigente verifica-se um aumento de Cr\$ 3.949.080,00, assim distribuído:

a) Pessoal Civil	2.860.440,00
b) Material de consumo e transformação	25.000,00
c) Material Permanente	200.000,00
d) Serviços de terceiros	168.640,00
e) Encargos diversos	350.000,00

O aumento, nas dotações de pessoal, decorre, principalmente, da lei que concedeu o abono especial temporário aos Servidores Públicos Civis da União e nas demais, da majoração do custo das utilidades.

Examinando o projeto, opinamos pela sua aprovação, com a emenda que apresentamos, devidamente justificada, atendendo a pedido do Conselho Nacional de Economia.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Parsifal Barroso. — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1-C

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal.
Onde se diz: Cr\$ 500.000,00.
Diga-se: Cr\$ 750.000,00.

Justificação

A aplicação de métodos matemáticos ao campo da Economia um dos mais importantes desenvolvimentos neste ramo do conhecimento científico.

O poder público não pode permanecer indiferente diante de processos de expansão cultural, cabendo-lhe portanto criar condições que possibilitem o progresso das pesquisas sociais no Brasil.

As funções conferidas em lei ao Conselho Nacional de Economia correspondem para fazer desse órgão um dos mais decisivos motores que propulsionam o estudo dos fenômenos econômicos.

É pois objetivo da presente emenda prover recursos destinados a cobrir todas as despesas com a realização de um curso de pós-graduação em matemática, em nível superior, para os economistas dos quadros técnicos da administração do país.

Parecer n. 1.108, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956 (Anexo 4, un.º 07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Criado pelo Decreto-lei n.º 1.287, de 18 de maio de 1939, tem o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as seguintes finalidades:

a) o exame das questões relativas ao nacional aproveitamento hidráulico do País, para produção de energia elétrica.

b) o estudo dos assuntos pertinentes à indústria de energia elétrica e sua exploração, e

c) a resolução em grau de recurso das questões suscitadas entre a Administração pública e os contratantes ou concessionários de serviços de eletricidade e entre estes e os consumidores.

O projeto em exame destina a importância de Cr\$ 6.309.200 para as despesas do referido órgão no exercício de 1956, representando um aumento de Cr\$ 1.300.600,00 sobre o orçamento atual.

Essa majoração se destina a atender as despesas de pessoal decorrentes do disposto nas Leis números 2.188 de 1954, que fixou novos valores para os cargos em comissão e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955, que concedeu o abono especial temporário aos servidores da União.

A Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1955, na parte referente à despesa do Conselho de Águas e Energia Elétrica.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Parsifal Barroso. — Mathias Olympio.

Parecer n. 1.109, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956, (Anexo 408 — Conselho Nacional do Petróleo).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Com a vigência da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás), o Conselho Nacional de Petróleo teve as suas atribuições limitadas à orientação e fiscalização das medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo.

As suas dotações, consequentemente, se destinam exclusivamente às despesas de custeio e, no projeto em exame, são fixadas em Cr\$ 59.989.830.

Conforme se pode verificar, o projeto mantém um equívoco da proposta do Executivo, relativamente às despesas de qualquer natureza com pesquisas e formação de pessoal técnico, que figuram com a dotação de Cr\$ 16.000.000,00, ou seja um aumento de Cr\$ 12.000.000,00 sobre o Orçamento em vigor. Essa majoração decorre do engano de ter sido adicionada a tal rubrica a dotação destinada aos gastos de material e encargos diversos principalmente de alugueis, dos serviços do Conselho Nacional de Petróleo.

O relator teve oportunidade de comunicar tal falha ao órgão interessado que, tomando conhecimento do fato, sugeriu a esta Comissão a emenda anexa, com uma redução de Cr\$ 2.000.000,00.

Com a retificação proposta, julgamos a matéria em exame digna de aprovação.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, com a emenda que apresenta de n.º 1-C.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Parsifal Barroso. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1-C

Onde se diz:

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenvolvimento de produção.

1) Despesas de qualquer natureza com pesquisas e formação de pessoal técnico — Cr\$ 16.000.000,00.

Diga-se:

Verba — 1.0.00 — Custeio.

— Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação: 1.6.23 — Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção das atividades do Conselho Nacional do Petróleo, sendo Cr\$ 4.000.000,00 com pesquisas e formação de pessoal técnicos — Cr\$ 14.000.000,00.

Justificação

A emenda corrige um equívoco do projeto, que consignava a dotação de Cr\$ 16.000.000,00 unicamente para as despesas de pesquisas e formação de técnicos, quando tais gastos, na realidade, estão orçados em Cr\$ 4.000.000,00, ao passo que os demais encargos de custeio dos serviços do Conselho Nacional de Petróleo devem consumir a importância de Cr\$ 10.000.000,00, na mesma base deste exercício.

A alteração proposta implica, assim, numa redução de Cr\$ 2.000.000,00, sem prejuízo, para as atividades do Conselho.

Parecer n. 1.110, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956 (Anexo 408 — Poder Executivo, Subanexo 09 — Conselho de Segurança Nacional).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 09, fixa a despesa do Conselho de Segurança Nacional para o próximo exercício de 1956.

Instituído pelo Decreto n.º 17.999, de 29 de novembro de 1927, e organizado pelo Decreto n.º 23.873, de 15 de fevereiro de 1934, o Conselho tem por finalidade o estudo das questões relativas à Segurança Nacional.

As despesas deste órgão, no Projeto do Orçamento para 1956, importam em Cr\$ 6.332.568,00, compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e a dotação especial de Cr\$ 3.400.000,00 para serviços de caráter secreto ou reservado.

A proposta orçamentária do Executivo não sofreu nenhuma alteração na Câmara dos Deputados.

Atendendo a sugestões do órgão interessado, apresentamos as emendas adiante justificadas, reajustando diversas dotações, com uma redução de despesa no montante de Cr\$ 29.000,00.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, com as emendas n.ºs 1-C a 6-C.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Parsifal Barroso. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1-C

1.1.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes.

Onde se diz: Cr\$ 50.000,00.

Diga-se: Cr\$ 150.000,00.

Justificação

Essa dotação se faz necessária uma vez que a indenização do combustível consumido pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional vem sendo feita pela Presidência da República o que é irregular. No exercício de 1956 a Presidência não poderá mais atender a este encargo.

O montante da dotação proposta resultou da observação do consumo médio em anos anteriores, que indica a necessidade da alteração constante desta emenda.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955.

EMENDA N.º 2-C

1.1.00 — Custeio.
1.4.03 — Material Permanente.
1.4.12 — Mobiliário em geral.

Onde se diz: Cr\$ 80.000,00.

Diga-se: Cr\$ 160.000,00.

Justificação

Este aumento de dotação se faz necessário, em face da ampliação de encargos atribuídos à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional que veio acarretar ponderável acréscimo de pessoal e consequente necessidade de aquisição de peças de mobiliário.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955.

EMENDA N.º 3-C

1.1.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.

Inclua-se:

1.6.04 — Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Esta dotação se fez necessária porquanto são inúmeras as comissões que se reúnem nas dependências da Secretaria-Geral, acarretando despesas na recepção de seus componentes como nas homenagens que são por vezes, prestadas a seus ilustres dirigentes, quando de suas substituições.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955.

EMENDA N.º 4-C

1.1.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.03 — Assinaturas de Órgãos Oficiais.

Onde se diz: Cr\$ 10.000,00.

Diga-se: Cr\$ 1.000,00.

Justificação

A despesa dos anos anteriores, nesta rubrica, justifica a redução proposta.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955.

EMENDA N.º 5-C

1.1.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado.

Onde se diz: Cr\$ 3.400.000,00.

Diga-se: Cr\$ 3.000.000,00.

Justificação

As despesas com serviços de caráter secreto efetuadas no primeiro semestre do ano em curso permitem aceitar como suficiente a dotação de Cr\$ 3.000.000,00 para o exercício de 1955.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955.

Ministério	Orçamento de 1955	Projeto para 1956	Aumento
Guerra	6.044.599.000	8.782.401.040	2.737.802.040
Aeronáutica	3.724.375.470	4.493.877.227	(*) 769.501.757
Marinha	4.050.796.570	4.951.945.220	901.148.650
Total	13.819.771.040	18.228.223.487	4.408.452.447

(*) Proposta do Executivo.

Desconhecendo a soma da despesa pública para o próximo exercício uma vez que a Câmara ainda não votou todos os anexos do Projeto em exame embora termine amanhã o prazo previsto no Regimento Comum para a remessa de todos o Projeto de Orçamento ao Senado não sabemos, ao certo quanto representarão os gastos fixados para os órgãos militares em confronto com os encargos totais da União Presumimos todavia, que as despesas militares continuem a guardar a mesma relação observada nos últimos anos (cerca de 24%) tendo em vista que o seu ritmo de crescimento tem sido influenciado pelos mesmos fatores que incidem sobre as demais atividades do Estado. Neste particular, convém ressaltar que o Brasil ainda figura entre os países de menores gastos militares, com a circunstância especial de que, através dos Ministérios da Aeronáutica, Marinha e Guerra, são mantidos serviços de grande interesse econômico, bastando citar a dispendiosa infraestrutura aeronáutica, ponto de apoio funcionamento de nossa aviação comercial, a complexa

EMENDA N.º 6-C

4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamento e instalações.

Onde se diz:

4.2.00 — Máquinas, Motores e Aparelhos Cr\$. 300.000,00.

Diga-se:

Subconsignação: 4.2.02 — Automóveis de passageiros — Cr\$. 150.000,00.

Subconsignação: 4.2.03 — Caminhonetes de passageiros — Cr\$. 330.000,00.

Justificação

O Conselho de Segurança não necessita de dotações para aquisição de máquinas e motores, mas de meios de transportes para seu pessoal, pois até agora vem utilizando viaturas de outras repartições federais.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1955.

Parecer n. 1.111, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956 (Anexo 4, Subanexo VE — Ministério da Guerra).

Relator: Sr. Senador Parsifal Barroso.

O projeto de Orçamento para 1956, parcialmente submetido pela Câmara dos Deputados a consideração do Senado destina o total de Cr\$ 18.228.487,00 às despesas com as Forças Armadas, representando um aumento de 4.408.452.447,00 em relação ao Orçamento em vigor (33%), assim demonstrado.

Ministério	Orçamento de 1955	Projeto para 1956	Aumento
Guerra	6.044.599.000	8.782.401.040	2.737.802.040
Aeronáutica	3.724.375.470	4.493.877.227	(*) 769.501.757
Marinha	4.050.796.570	4.951.945.220	901.148.650
Total	13.819.771.040	18.228.223.487	4.408.452.447

(*) Proposta do Executivo.

Desconhecendo a soma da despesa pública para o próximo exercício uma vez que a Câmara ainda não votou todos os anexos do Projeto em exame embora termine amanhã o prazo previsto no Regimento Comum para a remessa de todos o Projeto de Orçamento ao Senado não sabemos, ao certo quanto representarão os gastos fixados para os órgãos militares em confronto com os encargos totais da União Presumimos todavia, que as despesas militares continuem a guardar a mesma relação observada nos últimos anos (cerca de 24%) tendo em vista que o seu ritmo de crescimento tem sido influenciado pelos mesmos fatores que incidem sobre as demais atividades do Estado. Neste particular, convém ressaltar que o Brasil ainda figura entre os países de menores gastos militares, com a circunstância especial de que, através dos Ministérios da Aeronáutica, Marinha e Guerra, são mantidos serviços de grande interesse econômico, bastando citar a dispendiosa infraestrutura aeronáutica, ponto de apoio funcionamento de nossa aviação comercial, a complexa

organização de assistência a navegação marítima as construções a cargo dos batalhões rodoviários e ferroviários, o ensio ministrado a milhares de brasileiros durante o período de serviço obrigatório, e outras tantas atividades que contribuem diretamente para o progresso do país.

Pelo anexo em exame as despesas do Ministério da Guerra para o exercício vindouro são fixadas em Cr\$ 8.782.401.040,00, com a seguinte distribuição.

Ministério	Orçamento de 1955	Projeto para 1956	Aumento
Guerra	6.044.599.000	8.782.401.040	2.737.802.040
Aeronáutica	3.724.375.470	4.493.877.227	(*) 769.501.757
Marinha	4.050.796.570	4.951.945.220	901.148.650
Total	13.819.771.040	18.228.223.487	4.408.452.447

Um ligeiro exame do aumento global de Cr\$ 2.737.802.040,00, que representa 45% sobre as dotações deste

exercício, revela que as despesas de pessoal cabe a parcela de Cr\$ 1.637.795.000 (27%) da qual 800 milhões se destinam a etapas para alimentação (de 950 para 1.750 milhões) e 500 milhões para o abono especial temporário concedido pela Lei número 2.412, de 1.º de fevereiro do corrente ano, enquanto sobre os encargos com inativos e pensionistas pesa a majoração de 325 milhões e, nas despesas de investimentos (obras e equipamentos) figura a majoração de 309 milhões de cruzeiros.

Na Câmara dos Deputados foram aprovadas diversas emendas de redução a proposta do Executivo num montante de Cr\$ 109.400.000,00. Há entretanto necessidade do restabelecimento de algumas dotações afetadas por tal corte pois dizem respeito a despesas imprescindíveis que não comportam mais economia, tais como de cadernetas de praças de forragem para animais, de uniformes e de obras equipamentos e desapropriação de imóveis.

As emendas que adiante apresentamos devidamente justificadas corrigem essas e outras falhas do Orçamento do Ministério da Guerra para 1956, merecendo destaque a que manda incluir a dotação de 60 milhões de cruzeiros para doação de casa própria as famílias dos expedicionários falecidos e aos militares da FEB incapacitados fisicamente nos termos do artigo 11 da Lei n. 2.378, de 24 de dezembro de 1954.

Perante esta Comissão, foram oferecidas duas emendas. A primeira pelo ilustre Senador Gilberto Marinho destina a importância de 600 mil cruzeiros em favor da Biblioteca Militar e a segunda, de autoria do eminente Senador Onofre Gomes consigna a dotação, de 50 milhões de cruzeiros para a construção de moradias destinadas a oficiais suboficiais e sargentos.

Nada temos a opor a aprovação da emenda n. 1, julgando que a de número 2, embora justa, é perfeitamente adiável uma vez que o seu objetivo é o mesmo de Projeto de Lei da Câmara n. 329 de 1955 originário do Poder Executivo e ainda em curso naquela Casa, aprovando um plano de construções residenciais para militares e prevendo os recursos para a execução da primeira etapa das obras.

Nestas condições a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto com as emendas que apresenta de ns. 3-C a 11-C, opinando favoravelmente à emenda n. 1 e pela rejeição da de n. 2.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955 — Cesar Verqueiro Presidente — Parsifal Barroso, Relator — Domingos Velasco — João Arruda — Ary Vianna — Alfredo Dualibe — Mourão Vieira — Alberto Pasqualini — Mathias Olympio.

EMENDA N.º 1

1.0.00 — Custeio;
1.6.00 — Encargos Diversos;
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.
Onde se diz: Cr\$ 700.000,00

Diga-se:

1) Despesas de qualquer natureza com as atividades e cargo da Biblioteca do Exército — Cr\$ 600.000,00.
2) Diversos — Cr\$ 700.000,00.

Justificação

Conforme tivemos oportunidade de demonstrar ao Senado, na sessão de 1.º de julho último, ao ler o apelo do ilustre homem de letras, Coronel Humberto Pellegrino, Diretor da Biblioteca Militar, esta instituição enfrenta sérias dificuldades financeiras para levar a termo as iniciativas que lhe competem, objetivando ao desenvolvimento da cultura no ambiente militar. Sem dispôr de verbas orçamentárias, vem exercendo, entretanto, a sua atividade editorial (lançamento de pelo menos um

livro por mês) com base unicamente nos recursos provenientes da contribuição de seus subscritores, o que representa uma angustiante limitação para a tarefa de editar bons livros, em face do elevado custo do papel, confecção gráfica, remuneração aos autores, etc.

Com a dotação proposta na presente emenda, a Biblioteca do Exército poderá executar amplo programa de trabalho, em 1956, no qual se destacam as seguintes iniciativas:

a) divulgação de traduções de obras de real interesse para a cultura militar, publicadas nos Estados Unidos, Inglaterra e França, focalizando aspectos da última guerra e suas repercussões econômicas, políticas e sociais no mundo atual;

b) lançamento de publicações avulsas, constantes de breves estudos que constituirão a "Coleção Visconde de Taunay";

c) instituição de prêmios anuais destinados aos autores, respectivamente, da melhor obra de cultura profissional militar e do melhor livro dedicado a estudos brasileiros;

d) criação de biblioteca auxiliares, na Praia Vermelha, para as Escolas do Estado Maior e Técnica do Exército, e na Vila Militar, para as diversas unidades ali sediadas.

Sala das Comissões, em 6 de Setembro de 1955. — Gilberto Marinho.

EMENDA N.º 2

4.0.00 — Investimentos;
4.1.00 — Obras;
4.1.02 — Início de Obras.
Onde se diz: Cr\$ 150.000.000,00.
Diga-se:

1) Para construção de moradias, nas guarnições das Regiões Militares, destinadas a:

— Oficiais 25.000.000,00
— Suboficiais e sargentos 25.000.000,00
2) Diversos 150.000.000,00

Justificação

A experiência de um decênio comprova que a solução do problema da habilitação para oficiais, subtenentes e sargentos nas guarnições das nove Regiões Militares é a adotada pelo Ministério da Aeronáutica que edificou ou adquiriu nas guarnições das Zonas Aéreas casas moradia de oficiais, sub-oficiais e sargentos.

Realmente, sujeitos a frequentes transferências para todas as guarnições Militares em terra, que se distribuem por toda a superfície do País, a situação financeira dos oficiais subtenentes e sargentos do Exército é insustentável, pois seus vencimentos não comportam o pagamento dos altos alugueis atuais, quando conseguem um canto para se alojar com a família, nem a despesa cobrada por pensões ou hotéis, mesmo dos mais modestos, nos lugares onde chegam, em consequência de terem sido movimentados.

O caso ainda mais se agrava — e a tendência é para se tornar geral se se tiver em consideração que grande número deles se encontra onerado com os compromissos das indenizações mensais descontadas em folha, para pagamento da casa própria, em via de aquisição.

Desta forma, os vencimentos — que mal vão dando para atender às necessidades de absoluta premência — não suportam a retirada de outra quota, que é muito alta em relação ao seu cômputo para pagamento de um segundo aluguel.

Impõe-se, portanto, habilitar com recursos o Ministério da Guerra para ir gradativamente solucionando este novo e imperioso problema, derivado do moderno conceito de Justiça Social, a cuja imposição não é pos-

sível o Estado fugir, pioneiro que se fez na sua aplicação.

Sala das Comissões, em 6 de setembro de 1955. — Onofre Gomes.

EMENDA N.º 3-C

1.0.00 — Custeio.
1.1.0 — Pessoal Civil.
1.1.04 — Salários de mensalistas.
Onde se diz: Cr\$ 240.000.000,00
Diga-se Cr\$ 230.000.000,00
Inclua-se:
1.1.06 — Salários de tarefeiros — Cr\$ 100.000.000,00.

Justificação

Há necessidade de atender ao pessoal civil mensalista do Ministério da Guerra que desempenha funções de natureza reconhecidamente transitória.

A proibição constante da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, quanto à admissão de mensalistas, vem impedindo o preenchimento, no Ministério da Guerra, de vagas decorrentes do afastamento de servidores por vários motivos, chegando mesmo, em alguns casos, a criar sérios embaraços ao serviço no que se refere à execução de serviços de natureza subalterna ou braçal.

Dai se torna necessária a inclusão no Orçamento da Guerra para 1956, da dotação referente a tarefeiros, cuja admissão é autorizada na citada lei, aproveitando-se, para isto, as economias previstas na tabela de mensalistas.

EMENDA N.º 4-C

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.
1.3.02: Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.
Onde se diz: Cr\$ 15.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 18.000.000,00

Justificação

A proposta orçamentária do Ministério da Guerra consignava Cr\$ 18.000.000,00. A Câmara, entretanto, reduziu essa Subconsignação para Cr\$ 15.000.000,00. Mas convém observar que o material de expediente está caríssimo e anualmente o déficit do Ministério da Guerra nesse particular é considerável. Basta saber que milhares de cadernetas de praças são fornecidas anualmente e milhares de folhas de alterações de oficiais são impressas todos os anos. A correspondência e a escrituração de todos os quartéis, estabelecimentos e fábricas do Exército é enorme. A Subconsignação prevista ainda é insignificante. Nestas condições, é justo que pelo menos se reponha a proposta do Ministério da Guerra.

EMENDA N.º 5-C

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais.
Onde se diz: Cr\$ 150.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 170.000.000,00

Justificação

A proposta do Ministério da Guerra previa Cr\$ Cr\$ 250.866.438,00 para essa Subconsignação. A proposta do Governo reduziu-a para Cr\$ 170.000.000,00 e a Câmara diminuiu para Cr\$ 150.000.000,00. Como se verifica, o corte é de Cr\$ 100.000,00. Nestas condições, repôr a proposta do Governo é medida que se impõe, embora o déficit previsto nessa Subconsignação seja superior a Cr\$ 80.000.000,00.

EMENDA N.º 6-C

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.
1.3.13 — Vestuários, informes, etc.
Onde se diz: Cr\$ 330.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 360.000.000,00

Justificação

A proposta do Ministério da Guerra previa Cr\$ 404.850.000,00 para essa Subconsignação. A Câmara votou Cr\$ 330.000.000,00. A verba é insuficiente e o Ministério da Guerra não tem meios de atenuar essa deficiência, uma vez que tais gastos não estão dentro dos que permitem suplementação. O acréscimo de Cr\$ 30.000.000,00 virá minorar o futuro déficit nessa rubrica.

EMENDA N.º 7-C

2.0.00 — Transferências.
Inclua-se:
2.6.00 — Transferências Diversas
2.6.05 — Diversos.
1) Para doação de casa própria a famílias de expedicionários falecidos e a militares da FEB, incapacitados fisicamente, de acordo com o artigo 11 da Lei n. 2.378, de 24 de dezembro de 1954 — Cr\$ 60.000.000,00.

Justificação

A Lei n. 2.378, de 24 de dezembro de 1954, determina que é família dos expedicionários falecidos nas condições previstas pelos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 8.974, de 23 de janeiro de 1946, bem assim aos militares da FEB, incapacitados fisicamente a impossibilitados para todo e qualquer trabalho, o Governo fará doação de casa residencial no valor mínimo de Cr\$ 120.000,00.

Para atender às despesas com a execução dessa medida, determina o artigo 11 da citada lei que, "durante dois anos, os orçamentos da União consignarão, em dotação própria para o Ministério da Guerra, a importância de Cr\$ 60.000.000,00.

A presente emenda decorre, assim, de imperativo legal, e corrige injusta omissão do projeto.

EMENDA N.º 8-C

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.02 — Início de obras.
Onde se diz: Cr\$ 115.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 150.000.000,00.

Justificação

A redução feita pela Câmara vem prejudicar consideravelmente o plano de obras do Ministério da Guerra. A construção de vários quartéis estava prevista para 1956, tendo em vista abrigar as Unidades recentemente criadas e que se encontram atualmente por questão de emergência mal alojadas.

O recente Acordo Militar Brasil-Estados Unidos atribuiu ao nosso País o recebimento de variado e moderno material de guerra, procedente dos Estados Unidos, destinado a aparelhar o nosso Exército e para cuja guarda e conservação se faz mister a construção de grande número de depósitos.

Essas obras a serem realizadas e que estão previstas por este Ministério para o exercício de 1956 serão efetuadas além daquelas planejadas no corrente exercício e que deverão ter, no próximo ano, assegurados o seu prosseguimento e conclusão.

EMENDA N.º 9-C

4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
4.2.04 — Auto-caminhões, autobombas, camionetes e auto socorros.
Onde se diz: Cr\$ 25.000.000,00
Diga-se: Cr\$ 35.000.000,00

Justificação

O Exército precisa com urgência de caminhões e camionetes para atender às necessidades prementes dos órgãos subordinados. Seu material rodante é precário e está bastante gasto. As viaturas existentes precisam de renovação, pois muitas delas vêm prestando serviços às diversas Unidades do Exército desde a última guerra.

A motorização do Exército é uma imposição dos ensinamentos colhidos através das duas grandes guerras. No Brasil ela vem se processando lenta-

mente, pois os poucos recursos orçamentários anteriores pouco têm contribuído para o seu desenvolvimento.

As viaturas conseguidas com esse recurso representam uma parcela mínima das necessidades das unidades, consideradas face à modernização dos Exércitos.

Cumpra ainda acrescentar que, não raro, se encontram corpos de tropa que pela sua organização deveriam ser totalmente motorizados e que, no entanto, possuem uma fração insignificante das viaturas indispensáveis.

Convém frisar, também, que a situação comporta além do aspecto das necessidades, o aspecto financeiro, em relação ao aumento crescente dos preços de aquisição das viaturas.

Esta emenda por tudo isto, consulta os interesses do Exército, merecendo, pois, aprovação.

EMENDA N.º 10-C

- 4.0.00 — Investimentos.
4.3.00 — Desapropriação e aquisição de imóveis.
4.3.01 — Início de desapropriação e aquisição de imóveis.
Onde se diz: Cr\$ 45.000.000,00.
Diga-se: Cr\$ 50.000.000,00.

Justificação

A Câmara reduziu esta dotação de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00. A importância prevista pelo Ministério da Guerra resultou de estudos feitos pelo órgão competente com o objetivo de amenizar, em parte, as dificuldades que vem preocupando de há muito a Administração Militar. O estabelecimento da dotação primitiva é o que propõe a presente emenda, como uma necessidade imprescindível.

EMENDA N.º 11-C

- 4.0.00 — Investimentos.
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis.
4.3.02 — Prosseguimento e conclusão de Desapropriações e Aquisições de Imóveis.
Onde se diz: Cr\$ 50.000.000,00.
Diga-se: Cr\$ 80.000.000,00.

Justificação

A Câmara cortou fundamente a proposta do Ministério da Guerra para essa rubrica. O pedido do Exército baseou-se no plano de aquisição e desapropriações, tendo em vista a construção de quartéis necessários a abrigar as novas Unidades criadas.

Quanto mais se retarda a aquisição dos imóveis imprescindíveis tanto mais terá o Governo de despendido, dada a valorização constante dessas propriedades.

No Exército há casos a lamentar por falta de verbas. A aquisição de certos terrenos foliada e hoje não é mais possível adquiri-los, dado altíssimo preço que atingiram. O exemplo da Academia Militar de Realengo é típico. Um Campo de Instrução que era oferecido àquela Unidade há alguns anos passados por Cr\$ 5.000.000,00 hoje não poderá ser adquirido por menos de Cr\$ 40.000.000,00. A Academia Militar, sem essa propriedade, ficará prejudicada em sua eficiência, portanto a instrução de campo é básica para a formação dos futuros oficiais.

Parecer n. 1.112, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 1.509.648,00 em reforço da verba 1 — Pessoal — do Anexo n.º 27, do Orçamento Geral da União para 1955.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

1. Em mensagem enviada à Câmara dos Deputados solicitou o Se-

nhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região a autorização legislativa para a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.509.648,00 à verba própria consignada no orçamento para pagamento de Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região.

Esclarece a mensagem que o orçamento atual consigna a verba de Cr\$ 2.757.888,00 e que a despesa com o pagamento dos vogais alcançará a soma de Cr\$ 4.267.536,00, donde a necessidade do reforço dessa verba mediante a autorização legislativa para a abertura do necessário crédito.

2. Tratando-se de despesa que decorre de obrigação legal, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente — Alberto Pasqualini, Relator — Mathias Olympio — Domingos Velasco — João Arruda — Ary Vianna — Parsifal Barroso — Alfredo Duailibe — Mourão Vieira.

Parecer n. 1.113, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal, do Anexo n.º 27, do Orçamento Geral da União, para ocorrer, as despesas com funções gratificadas no Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

1. O projeto em exame tem por objetivo autorizar a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 42.000,00, como reforço da dotação orçamentária específica, para ocorrer a despesa com funções gratificadas no Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

2. Tratando-se, no caso, de despesa decorrente delei e para cujo atendimento se mostrou insuficiente a verba própria consignada no orçamento, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Alberto Pasqualini, Relator. — Domingos Velasco — João Arruda — Ary Vianna — Parsifal Barroso — Alfredo Duailibe — Mourão Vieira — Mathias Olympio

Parecer n. 1.114, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara número 160, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 77.973,50, para atender a despesas de substituições e aluguel de imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Relator: — Alberto Pasqualini.

1. O projeto em exame tem por objetivo autorizar a abertura do crédito especial de Cr\$ 77.973,50, destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, para os seguintes fins:

a) a importância de Cr\$ 40.973,50, destinada ao pagamento de substituições ocorridas no exercício de 1954 e para cujo atendimento foram insuficientes as verbas orçamentárias consignadas na lei de meios do referido exercício;

b) a importância de Cr\$ 37.000,00, para pagamento de alugueis atrasados da 1.ª Junta de Santos que, em virtude de ação de despejo, foi obrigada a transferir-se para outro prédio, cujo aluguel mensal é de Cr\$ 7.000,00.

2. Tratando de obrigações que decorrem de lei ou de contrato, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955 — Cesar Vergueiro, Presidente; Alberto Pasqualini, Relator. — Domingos Velasco — João Arruda — Ary Vianna. — Parsifal Barroso — Alfredo Duailibe — Mourão Vieira — Mathias Olympio.

Parecer n. 1.115, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, para conclusão dos trabalhos de instalação de uma usina termelétrica em Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: — Alberto Pasqualini.

Em mensagem enviada ao Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República, propôs um projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 para atender o pagamento de despesas com a conclusão das obras de instalação da usina termelétrica de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

Essas obras foram orçadas, em 1952, em Cr\$ 150.000.000,00, mas em consequência das alterações havidas de então para cá, no preço das utilidades, nos aumentos salariais e no novo sistema cambial operou-se um aumento no respectivo custo, calculado em Cr\$ 120.000.000,00, que corresponde a 80%.

2. Como tive ocasião de expor, nesta Comissão, por ocasião de emitir parecer sobre o projeto de lei que autorizava o crédito para atender as despesas com a usina termelétrica de Candiota, tem essa usina dois objetivos: um eletrificar o importante ramal ferroviário São Sebastião Rio Grande e outro fornecer energia elétrica às cidades de Bagé, Rio Grande e Pelotas e, de um modo geral, às localidades e estabelecimentos agrícolas e industriais da região que possuem ser abastecidos pela mesma usina.

A razão de se haver localizado a usina em Candiota é a de existirem ali abundantes jazidas de carvão mineral calculando-se as reservas em 300 milhões de toneladas, das quais, o que é muito importante, cerca de 60 milhões podem ser extraídas a céu aberto.

A extração a céu aberto permite elevação grau de mecanização, tornando, em consequência, muito mais econômica a exploração.

Além disso, o carvão de Candiota é de qualidade inferior. Tem mais de 48% de cinzas e de 25% de matérias voláteis. O seu poder calorífico está na ordem de 3.600 calorias. Trata-se, portanto, de um carvão que só pode ser economicamente aproveitado em usina fixa, no local da mina, transformando-se, dessa forma, a energia calorífica em energia elétrica para ser transportada.

3. A maquinaria para a usina, a montagem e as obras de construção civil foram inicialmente orçadas em 105 milhões, na base dos estudos feitos pela Comissão de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, em 1951, e as obras de abastecimento de água para as caldeiras e instalações para a extração do carvão foram estimadas em 45 milhões.

Observa agora o presidente da Comissão Construtora das Obras que a aquisição das instalações da usina foi contratada com a "Société Générale de Construction Electrique et Mécaniques" em 5 de outubro de 1953. Naquela ocasião, o custo do dólar, à taxa oficial, era de 18,72 cruzeiros. Entretanto, ao ser promovida a abertura do crédito contratual, no valor de US\$ 3.064.030,00 o novo sistema cambial obrigou ao pagamento de um ágio de Cr\$ 7,00 por dólar, trazendo,

em consequência, um acréscimo de despesa de Cr\$ 21.448.210,00.

O mesmo fato ocorreu em relação ao equipamento mecânico para a exploração do carvão que, orçado, inicialmente, em Cr\$ 16.257.600,00, teve um aumento, como os novos preços e taxas vigentes, de cerca 72%, estando seu novo custo calculado em Cr\$ 28.020.355,00 cruzeiros.

O custo das construções domiciliares e edificações orçadas em 1951, em 1951, em Cr\$ 25.000.000,00, teve um acréscimo de 25%, elevando-se para mais de Cr\$ 35.000.000,00.

Outros acréscimos análogos se verificaram em outros itens da despesa, como construções domiciliares, edifícios em geral, desapropriações, aquisição de ferramentas e máquinas para oficinas, etc., amplamente expostos e justificados em longa e documentada exposição do presidente da Comissão Construtora.

Todos esses acréscimos somam, como expuzemos, 120 milhões e é para sua cobertura que é proposta a autorização legislativa para o necessário crédito.

Tratando-se de obras já iniciadas, de grande relevância econômica, não só para o Estado do Rio Grande do Sul mas também para o país, e tendo sido o aumento de despesa, em moeda nacional, motivado, em sua maior parte, pela mudança de regime cambial, que veio alterar os orçamentos iniciais, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente; — Alberto Pasqualini, Relator; — Domingos Velasco — João Arruda — Ary Vianna — Parsifal Barroso — Alfredo Duailibe — Mourão Vieira — Mathias Olympio.

Pareceres ns. 1.116, 1.117, 1.118 e 1.119, de 1955

N.º 1.116, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 82, de 1954, que considera dias de festa nacional o 24 de novembro de 1954 e o 5 de janeiro de 1955, datas centenárias do nascimento de Miguel Lemos e Teixeira Mendes.

Relator: Sr. Cunha Mello.

Sob o ponto de vista constitucional, nada temos a reparar no projeto.

No seu art. 1.º, já agora, não tem ele oportunidade.

Quanto às demais providências que sugere, consideramo-lo sem propósito, mesmo inconveniente para os cofres públicos nesta fase de angustiosa crise financeira.

Não negamos a Teixeira Mendes e a Miguel Lemos a justiça de gratidão nacional pelos serviços prestados ao país.

Mas, outros muitos brasileiros têm prestado tantos ou mais serviços ao Brasil, e, até agora, não mereceram tantas homenagens, como as propostas no projeto.

Rui Barbosa, Rio Branco, Joaquim Nabuco, Caxias, Santos Dumont, Oswald Cruz e muitos outros não foram tão homenageados como se propõe e como mereceram.

Desde os tempos coloniais até os nossos dias, o Brasil tem tido grandes filhos, cujos nomes e feitos aí estão recomendados à meditação e à reverência dos seus pósteros.

Cada um deles representa etapas sucessivas de nossa formação histórica, cultural e política.

Assinala esses marcos, culturais os nomes desses patriotas ilustres e o dever máximo d'um patriotismo bem esclarecido.

As nações se dignificam pelo culto de seus heróis e feitos de seus grandes filhos.

As homenagens a uns, com esquecimento de outros, constituem grande injustiça, provocando justas reclamações.

As providências sugeridas nos artigos 3 a 6, ademais reclamam grande despesa para os cofres públicos, que, no momento, não estão em condições de fazê-las.

A Teixeira Mendes e a Miguel Lemos, nesta cidade e em outras do país, já têm sido prestadas várias e justas homenagens, significativas da gratidão do país aos seus serviços.

Isto posto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1955. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente — *Cunha Mello*, Relator — *Kerginaldo Cavalcanti*, com o seguinte voto: o parecer, do eminente Senador Cunha Mello, reconhece os relevantes serviços prestados a nação pelos egípcios brasileiros Teixeira Mendes e Miguel Lemos. Infelizmente, porém, a homenagem perdeu sua oportunidade, pois as datas centenárias decorreram a 24 de novembro do ano passado e a 5 de janeiro do fluente — *Daniel Krieger* — *Jarbas Maranhão* — *Lourival Santos* — *Gilberto Marinho* — *Benedito Valladares* — *Rui Palmeira*.

N.º 1.117, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1954.

Relator: Sr. Heitor Medeiros.

O Projeto de Lei em aprêço, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti visava a prestar justa homenagem a dois eminentes vultos da nação brasileira: Miguel Lemos e Teixeira Mendes, considerando dias de festa nacional as datas centenárias do nascimento de ambos, para o que determinava várias medidas de caráter educativo e administrativo.

Dissemos que o Projeto visava, de vez que, dada a sua inoportunidade, reconhecida aliás pelo seu próprio autor, em virtude de já haver transcorrido as datas centenárias a que ele se refere, não mais se justifica a sua aprovação.

A esta comissão caberia, face às suas atribuições regimentais, opinar especificamente quanto ao disposto no art. 2.º do Projeto, que determina que o Ministério da Viação providenciasse a emissão de selos comemorativos com as efígies dos homenageados.

Em virtude das razões expostas, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1955 — *Novais Filho*, Presidente — *Heitor Medeiros*, Relator — *Ary Vianna* — *Neves da Rocha*.

N.º 1.118 DE 1955

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado número 82, de 1954.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti ofereceu, em novembro de 1954, ao exame do Senado o presente projeto, objetivando prestar significativa homenagem a dois vultos da nacionalidade, os ilustres brasileiros Miguel Lemos e Teixeira Mendes, para o que manda considerar dias de festa nacional as datas centenárias do nascimento de ambos.

Impugnados nas Comissões de Justiça e de Transportes, cabe-nos sobre o mesmo opinar e o fazemos nos termos dos pareceres das referidas comissões julgando que o objetivo do projeto perdeu a sua oportunidade.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1955. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Mário Motta*. — *Novais Filho*. — *Apolônio Sales*.

N.º 1.119 DE 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado, número 82-1954. ...

Relator: Sr. Alfredo Dualibe.

O presente projeto de Lei, de autoria do Senador Kerginaldo Cavalcanti, foi oferecido ao Senado em novembro de 1954, objetivando considerar dias de festa nacional o 24 de novembro de 1954 e o 5 de janeiro de 1955, datas centenárias do nascimento de Miguel Lemos e Teixeira Mendes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em 3 de maio de 1955, aprovou o parecer do relator, Senador Cunha Mello, que opinou pela rejeição do projeto. Em 16 de junho de 1955, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de acordo com o relator, Senador Heitor Medeiros, foi também de parecer pela rejeição do projeto.

Em 10 de agosto do corrente ano, na Comissão de Educação e Cultura, o projeto foi relatado pelo Senador Lourival Fontes, que opinou no mesmo sentido das Comissões anteriormente ouvidas.

Somos, também, de parecer que o projeto deve ser rejeitado, por ter perdido a sua oportunidade.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1954. — *Cesar Verqueiro*, Presidente — *Alfredo Dualibe*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *José Arruda*. — *Ary Vianna*. — *Alberto Pasqualini*. — *Domingos Velasco*. — *Parifal Barroso*. — *Mathias Olympio*.

Pareceres ns. 1.120 e 1.121, de 1955.

N.º 1.120 DE 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 11-1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Limitada.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O Governo Federal, no intuito benéfico de minorar os efeitos das secas no Nordeste brasileiro, toma a si, por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral, Divisão de Águas, o encargo de irrigar terras ali compreendidas com a obrigação do "beneficiado", pagá-las em prestações convencionadas no prazo de cinco anos.

Para isso os Orçamentos da Despesa da União assinam verbas próprias, não para pagar, mas, para empregar na execução do serviço contratado feito em cooperação. Assim, não há como fazer o empenho da despesa pela subordinação à vigência do respectivo Orçamento. (art. 77, § 2.º, in fine da Constituição Federal).

Diz o Dr. Procurador do Tribunal de Contas:

"Correndo a despesa à conta de crédito concedido ao Ministério da Agricultura para serviços de irrigação, não há que se cogitar da vigência da dotação orçamentária, em face do disposto no artigo 1.º, da Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951, segundo o qual as dotações são automaticamente distribuídas ao Tesouro Nacional e depositadas no Banco do Brasil, em conta especial atribuída ao Ministério da Agricultura a ser movimentada pelo seu Ministro".

O Decreto Lei n.º 1.498, de 9 de agosto de 1939 que regula a matéria dispõe no seu artigo 2.º:

§ 3.º — As obras, serviços e instalações serão construídas, executadas e administradas, durante toda a vigência, do contrato pela Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral;

§ 4.º — O prazo dos contratos será de 5 anos, podendo o Ministro da Agricultura aumentá-lo até 10 anos;

§ 5.º — A entrega das obras, serviços e instalações (entenda-se pelo

Governo ao Contratante, beneficiado) só se tornará efetiva após o pagamento total (pelo beneficiado) da importância constante do Orçamento.

Pelo contrato o bem (fazenda a ser irrigada) responde precipuamente pela dívida, de vez que não pode ser hipotecada nem responder por outra qualquer dívida do contratante beneficiado.

Apesar de tudo quanto aqui ficou exposto o Tribunal de Contas negou registro ao contrato pelas seguintes razões:

a) com a despesa por conta de crédito orçamentário pertencente a exercício já encerrado;

b) não ter sido apresentada prova da personalidade jurídica da contratante;

c) cumprimento da lei dos 2/3 (dois terços)

1.º Já ficou exuberantemente provado que o contratante nada recebe, paga sim a obra executada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura logo, não é infrigente do que dispõe o § 2.º "in fine" do art. 77, da Constituição Federal pois disso não resulta obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta deste.

A verba global para obras a serem feitas pelo Ministério é automaticamente registrada em cada exercício e posta no Banco do Brasil, a disposição do Ministro que a movimentar. (Lei cit.). Não há registro de registro.

2.º A prova da personalidade da Empresa se caracteriza pela quitação do Imposto de Renda por ela pago, conforme quitação junta ao processo pela procuração outorgada a seu representante legal, aceita pelo delegado do Governo com quem contratou por achá-la apta para tal fim. Este exibiu, e consta do processo a quitação de imposto e do serviço militar.

3.º A prova do cumprimento da lei dos dois terços. É infantil senão pueril exigir que para irrigar terras secas no Nordeste brasileiro se faça como no comércio e nos estabelecimentos industriais, a exigência do pessoal nacional, em número de 2/3 quando é sabido que em todo o Estado do Piauí, e mesmo no Maranhão, não existe no cômputo geral de suas populações um vigéssimo de estrangeiros (vide estatísticas demográficas das populações no Município do Piauí e Maranhão).

A lei que exige dois terços de brasileiros em grandes empresas comerciais industriais não se aplica é óbvio, a fazendas do Nordeste onde a lavoura se faz, em regra, de parceria, e a pecuária por pessoal diminuto de um vaqueiro dois ou três fábricas (auxiliares de vaqueiro). As vaqueiradas se processam com o auxílio dos vaqueiros e seus auxiliares de fazendas vizinhas em buquirão (auxílio mútuo).

Nestas condições, o contrato, como medida de justiça, deve ser registrado, para o que submete a esta Comissão o seguinte substitutivo ao projeto da Câmara.

EMENDA N.º 1-C

Substitutivo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantido em toda a sua plenitude o contrato celebrado em 29 de dezembro de 1952 entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Fazendas Reunidas B. P. Ltda. para execução das obras necessárias a irrigação das terras denominadas Poções, situadas à margem esquerda do Rio Parnaíba, Município de Arariós, Estado do Maranhão para efeito de ser o dito contrato registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Esta lei entra em execução na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 5 de janeiro de 1955. — *Dario Cardoso*, Presidente.

— *Joaquim Pires*, Relator. — *Nestor Massena*. — *Mozart Lago*. — *Atílio Vivequa*. — *Aloysio Carvalho Filho*. — *Anísio Jobim*. — *Luiz Tinoco*. — *Carlos Gomes de Oliveira*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR NESTOR MASSENA

O projeto de decreto legislativo número 11-5, é originário da Câmara dos Deputados. Teve ali o projeto o n.º 3.599-B. É de autoria da Comissão de Tomada de Contas da outra Casa do Congresso Nacional. Pela sua ementa, "mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Limitada".

Teve a Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados a iniciativa do projeto em consequência a comunicação que fez o Tribunal de Contas a outra Casa do Poder Legislativo de haver recusado registro ao contrato nele referido para a execução das obras necessárias a irrigação de terras situadas à margem esquerda do rio Parnaíba, no município de Arariós, ao Estado de Maranhão, porque além de não ter sido observada a lei 1.489, de 10 de dezembro de 1951, arts. 3.º e 7.º não foram feitas as provas de existência legal do contratante e do cumprimento da lei de dois terços e ter sido levada a despesa a conta de crédito orçamentário de exercício encerrado.

Não tendo a firma contratante pedido reconsideração da decisão do Tribunal de Contas, nem solicitado qualquer diligência para validar o contrato a Comissão de Tomada de Contas resolveu recomendar, em projeto, ao Congresso Nacional a homologação da decisão daquele alto Tribunal Administrativo.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal é de parecer que deve ser aprovado o projeto número 11-54, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória do registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Ltda.

Sala Ruy Barbosa em 10 de novembro de 1954. — *Nestor Massena*.

N.º 1.121, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1954.

Relator: Sr. Domingos Velasco

Ao contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e as Fazendas Reunidas Belarmino Pires Ltda. negou registro o Tribunal de Contas da União sob os seguintes fundamentos:

a) não ter sido observada a Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951 (arts. 3.º e 7.º);

b) não foi feita a prova da existência legal da contratante;

c) não cumprimento da lei dos 2/3

e d) ter sido levada a despesa a conta de crédito orçamentário de exercício encerrado.

2. Cliente desse decisório o Departamento interessado, transcorreu o prazo para o pedido de reconsideração e, em consequência, deliberou aquela Alta Corte de Contas remeter o processado ao Congresso Nacional, "ex-vi" do art. 77, § 1.º da Constituição Federal.

3. A Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados a cuja apreciação foi a matéria submetida, opinou por que se mantivesse a decisão e apresentou o presente projeto.

4. Submetida a proposição ao exame da douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, foi-lhe

apresentado um substitutivo "mantendo em toda a sua plenitude o contrato, para efeito de ser registrado pelo Tribunal de Contas".

5. Dos motivos alegados pelo Tribunal de Contas, apenas seria de estimar-se o de ter sido levada a despesa a conta de crédito orçamentário de exercício encerrado. Entretanto, parece-nos não colher o argumento, devendo, sim, atentar-se para o artigo 1.º da Lei n.º 1.489, de 10 de dezembro de 1951, que assim dispôs sobre a aplicação de créditos orçamentários e adicionais concedidos ao Ministério da Agricultura:

"Art. 1.º Os créditos orçamentários e adicionais concedidos ao Ministério da Agricultura para atender às despesas com os serviços da defesa sanitária e vegetal, desenvolvimento da produção, irrigação e energia hidráulica, instalação e manutenção de Colônias Agrícolas nacionais e núcleos coloniais, reflorestamento e instalação de hortos, serviços pluviométricos, serviços de sondagem e estudo de jazidas minerais, reprodutores e material para revenda a agricultura e criadores, e manutenção de postos agropecuários, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, e depositados no Banco do Brasil S. A., em parcelas trimestrais, em conta especial atribuída ao Ministério da Agricultura e a ser movimentada pelo Ministro.

E', justamente, o de que se trata no presente contrato impugnado pela Egrégia Corte de Contas da União. Nada se tem a ver com a vigência da dotação orçamentária, pois a matéria está regida por lei especial (Lei número 1.489, de 10 de dezembro de 1951).

6. Diante do exposto, somos de parecer contrário ao projeto e favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que mantém, em sua plenitude, o contrato.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Ary Vianna. — Parsifal Barroso. — Alfredo Duailibe. — Mourão Vieira. — Mathias Olympio.

Pareceres ns. 1.122 e 1.123, de 1955

N.º 1.122, de 1955

Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16-55, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S.A.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo à aprovação do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S.A.

Na Câmara a Comissão de Tomada de Contas que o elaborou examinou demoradamente as razões que fundamentaram a decisão do Tribunal de Contas para recusar o registro do contrato e as refutou inteiramente.

Somos pela sua aprovação, uma vez que não é inconstitucional.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Ruy Palmeira, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger. — Kerginaldo Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Jarbas Maranhão.

N.º 1.123, DE 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna

Em sessão de 20 de outubro de 1954, o Egrégio Tribunal de Contas da União resolveu negar aprovação ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S.A., para a construção do Inter-

nato Misto, na Serra da Lua, sob os fundamentos seguintes:

a) não ser permitido por lei a execução de obras sob o regime de administração contratada; e

b) por ter a cláusula 24.ª do termo fixado o valor do contrato em Cr\$ 3.000.000,00, quando o seu valor real era de 20% sobre essa importância, de acordo com as demais cláusulas.

2. Essa decisão transitou em julgado, sem que houvesse recurso por parte do Governo daquele Território e, consequentemente, foi o processo remetido ao Congresso Nacional, conforme ordena o art. 77 da Constituição Federal.

3. A Câmara dos Deputados, tomando conhecimento da matéria, através de parecer favorável da sua Comissão de Tomada de Contas, resolveu aprovar o contrato, atendendo a que:

a) o serviço foi adjudicado em concorrência pública;

b) a taxa de administração é razoável, tendo-se em vista, principalmente, as condições em que as obras serão realizadas;

c) as cláusulas contratuais asseguram uma perfeita classificação por parte do poder público; e

d) o regime de execução é o usualmente adotado e o mais conveniente.

3. Sem dúvida, não são de desprezar-se esses argumentos e o nosso parecer é, pois, no sentido de que merece aprovação o presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Mourão Vieira. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Parsifal Barroso. — Domingos Velasco. — Mathias Olympio. — Alfredo Duailibe.

Pareceres ns. 1.124 e 1.125, de 1955

N.º 1.124, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O Governo do Território Federal do Rio Branco abriu concorrência pública para a construção do palácio governamental de Boa Vista, capital daquele território.

Na referida concorrência, de acordo com o edital publicado, preferiu o sistema de administração contratada e estabeleceu licitação não só

da taxa de administração, mas também do preço total de obra, a cuja limitação se submeteriam os proponentes.

Na data fixada para a abertura das propostas, apenas se havia apresentado um concorrente, a firma Tekton Construtor S. A.

Satisfazendo a proposta todas as exigências legais, foi lavrado o contrato e remetido ao Tribunal de Contas da União, para o competente registro.

Havendo o Tribunal recusado o registro, sob o fundamento de

não ser o regime de administração contratada permitido em lei e estar fixado o valor do contrato no total da obra e não o correspondente aos 15% da taxa de administração,

foi o processo, de acordo com o que dispõe o § 1.º do art. 77 da Constituição, remetido ao Congresso.

A Câmara dos Deputados, baseando-se em brilhante parecer da Comissão de Tomada de Contas, de que foi relator o nobre Deputado Brochado da Rocha, baixou um decreto aprovando o contrato.

E' sobre os fundamentos da recusa apresentada pelo Tribunal de Contas que esta Comissão deve se pronunciar.

A matéria é disciplinada pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pú-

blica, aprovado por decreto de 13 de novembro de 1922. Na época em que foi publicado esse regulamento, não se conhecia, no país, a administração contratada. As obras eram executadas, todas pela forma de empreitada, razão por que o Regulamento só faz referência à exigência da habilitação pública para a empreitada. Mas não é difícil adaptar-se o regime de administração contratada ao Regulamento. E' o que vem sendo feito, considerando as dificuldades de se executarem atualmente obra por empreitada, dada a oscilação de preço de material e de vencimento de pessoal.

O art. 244 do Regulamento exige a habilitação pública e o empenho prévio, desde que o valor do fornecimento ou o montante da obra exceda a determinado limite. Não vemos (m que a administração contratada não possa cumprir esse preceito com o fazer o cálculo do custo da obra material e pessoal, e exigir a idoneidade dos concorrentes. Nada impede também sejam aplicados o art. 742 que dá preferência aos concorrentes nacionais, e o 743, assegurador do direito à concorrência ao autor da proposta mais barata, visto como mais barata será a proposta cujas condições impor em taxa de administração menor.

Parece-nos também que andou certo o contrato, quando escriturou o preço total da obra. O valor do contrato é o preço-teto fixado para a construção e sobre o qual a firma contratante tem porcentagem.

Concluimos, pois, pela aprovação do Projeto n.º 5.041, de 1955, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Lourival Fontes. — Gilberto Marinho. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger.

N.º 1.125, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955.

Relator: Sr. Alfredo Duailibe.

Aos 9 de outubro de 1954, foi celebrado contrato entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para a construção do Palácio Governamental em Boa Vista.

Submetido o processo à apreciação do Tribunal de Contas, este recusou registro ao contrato, por se referir a obras que seriam realizadas sob o regime de administração contratada, não permitido em lei, além da cláusula 24.ª fixar o valor do mesmo contrato em Cr\$ 15.400.000,00, quando deveria ser de 15% sobre essa quantia.

Comunicada essa decisão ao mencionado governo, deixou ele decorrer o prazo legal sem interpor qualquer recurso, pelo que foi a matéria encaminhada ao Congresso Nacional, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 77 da Constituição.

A Câmara, aceitando parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, aprovou o contrato em apreço, nos termos do presente projeto, que, vindo ao Senado, mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Concluimos, pois, pela aprovação do projeto n.º 5.041, de 1955, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Lourival Fontes. — Gilberto Marinho. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger.

Examinando devidamente o assunto, chegamos à conclusão de que a Câmara dos Deputados deliberou com acerto, porque:

a) não é exato que a lei não permita o regime de administração contratada. O que acontece é que a lei não prevê, expressamente, essa forma de realização de tais obras, que não é, no entanto, em absoluto, in-

compatível com as condições gerais que a legislação de contabilidade pública estabelece para a adjudicação de obras e serviços públicos;

b) o regime permite que se enquadre a obra, segundo o montante do seu custo, entre aqueles para os quais se exige a concorrência pública e não impede a prévia constatação, que a lei exige, da idoneidade dos interessados, em nada diferindo, nesse particular, do regime clássico da empreitada;

c) nada obsta, também, que se apliquem os artigos 742 — que dá preferência aos concorrentes nacionais, e 743, que assegura o direito à concorrência ao autor da proposta mais barata, pois nele mais barata será a proposta cujas condições importem no pagamento de uma taxa de administração menor;

d) a nossa legislação de contabilidade pública é obsoleta e o regime de empreitada, que adotou, está condenado nos dias modernos, pois vivemos em plena inflação de maneira que a espiral dos preços transformou a empreitada numa aventura em que não se podem lançar os profissionais idôneos, as firmas sólidas e os homens sérios;

e) a tendência atual é para a execução da obra pela forma de "administração"; e,

f) também não procede o segundo fundamento da decisão denegatória, pois o contrato regula a execução de toda a obra, cujo custo está previsto em Cr\$ 15.400.000,00.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Alfredo Duailibe, Relator. — Mourão Vieira. — Parsifal Barroso. — Alberto Pasqualini. — Mathias Olympio. — João Arruda. — Domingos Velasco. — Ary Vianna.

DEIXARAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES

Waldyr Boudid — Acrísio Corrêa — Remy Archer — Alfredo Duailibe — Assis Chateaubriand — Fernandes Távora — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Maynard Gomes — Juracy Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Bernardes Filho — Antonio de Barros Magalhães — Carlos Lindenberg — Moura Andrade — Domingos Velasco — Mario Motta — João Villasbôas — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Moisés Lipson — Goes de Oliveira — Felinto Müller — Othon Mäder — Armando Câmara.

(30)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente, do qual entraram duas mensagens presidenciais correspondentes a votos, a saber:

Mensagem n.º 432, de 17 do corrente, relativa ao Projeto de Lei n.º 312, de 1950, na Câmara dos Deputados e número 227, de 1952, no Senado, que autoriza o Governo Federal a encampar a Estrada de Ferro Nazaré (proposição totalmente vetada);

Mensagem n.º 435, de 17 de deste mês, referente ao Projeto de Lei número 1.741, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 16, de 1953, no Senado, (parcialmente vetado) que regula o exercício da enfermagem profissional;

A fim de conhecerem desses vetos, são convocadas as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas que se realizarão nos dias 18 e 20 de outubro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes.

Para as Comissões que os deverá relatar são designados — quanto ao primeiro veto, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Neves da Costa e Mario Mota;

Quanto ao segundo, os Senhores Senadores Ary Vianna, Vivaldo Lima e Ezechias da Rocha.

Há, ainda, três vetos que, marcados para os dias 20, 22 e 27, foram adiados. O primeiro dos quais já com a discussão encerrada.

A sua apreciação será nos dias a seguir indicados e sem prejuízo das matérias marcadas para as mesmas datas:

Dia 12 de outubro, às 14,30 horas: Veto, em fase de votação, ao Projeto de Lei n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 38, de 1955, no Senado, que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 794, de 29-8-49 no tocante à inclusão de provisionados na Ordem dos Advogados;

Dia 14 de outubro, às 14,30 horas: Veto ao Projeto de Lei n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 233, de 1954, no Senado, que dispõe sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores inativos, civis, da União, bem como dos servidores das autarquias e entidades paraestatais;

Dia 20 de outubro, às 14,30 horas: Veto ao Projeto de Lei n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 395, de 1952, no Senado, que restabelece o sistema ortográfico do Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de dezembro de 1945.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido uma comunicação chegada à Mesa, acompanhada de um telegrama.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Senador Nereu Ramos.
D.D. Presidente do Senado Federal.
Os signatários da presente, membros da bancada trabalhista, nesta Casa, vêm comunicar a V. Ex.ª para os fins regimentais, terem escolhido seu líder o Senador Lima Teixeira, em substituição ao seu nobre colega e companheiro, o saudoso Senador Lucio Bittencourt.

Rio, 16 de setembro de 1955. —
Cunha Mello. — Tarcisio Miranda.
— Neves da Rocha. — Mathias Olympio. — A. Arêa Leão. — Parsifal Barroso. — Lima Guimarães. — Mourão Vieira. — Guilherme Malaquias. — Lourival Fontes. — Caiado de Castro. — Vivaldo Lima. — Alberto Pasqualini.

TELEGRAMA

Senador Cunha Mello — Senado Federal — Rio.
Telegrama de Florianópolis SC .. 10.191 — 20-9-55.

Regressando interior indico vg intermédio eminente amigo vg Senador Lima Teixeira vg para líder bancada petebista senado pt Cordiais sds. — Senador Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, inscrito em primeiro lugar.

Esta finda a leitura do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, nas democracias dos povos que amam a liberdade, o verdadeiro clima pre-eleitoral é o da propaganda intensa. O organismo político sacode os indivíduos, impele-os, leva-os, afinal, àquele intercâmbio de idéias que constitui a força e a expressão vigorosa de uma nacionalidade.

No Brasil, mesmo pelos lugares mais distantes, a palavra apostolar dos candidatos, pregando o credo da democracia, trás ao marasmo em que nos debatemos, a vitalidade, a energia indispensável à saúde do organismo coletivo. Assim o entendeu o Se-

nhor Ademar de Barros, chefe do Partido Social Progressista.

Candidato à Presidência da República, mesmo antes do lançamento do seu nome, percorreu o Brasil durante anos, de norte a sul e de leste a oeste, auscultando as necessidades do país, estabelecendo contacto com o povo, capacitando-se, portanto, para a árdua investitura que talvez lhe venha a ser outorgada pela manifestação livre do eleitorado nacional.

Nada prevaleceu até hoje contra o Sr. Ademar de Barros. Os convícios, as contumélies, o embuste, a traição, enfim tudo que se manipula com a desenvoltura costumeira dos nossos meios políticos, não pôde dobrar a cerviz esse homem público que continua, indefesso e impertérito, a lutar pela causa que tomou a ombros.

Tem um programa: o de servir. Contra ele erguem-se as forças da prepotência e do ódio, mas tudo debalde, pois o que se constrói, o que se edifica sobre a areia movediça não resiste a uma lufada, muito menos aos embates rijos de um pelegador de pulso, como é, incontestavelmente, o Senhor Ademar de Barros.

Processos e mais processos criminais foram forjados contra o Sr. Ademar de Barros. Disseram que a sua fortuna se fizera na corrupção e na miséria. Declararam-nos levianamente, com peculatório. Entretanto, o Senhor Ademar de Barros propõe-se, a fazer declaração perante o País e, conseqüentemente, a dar a origem dos seus bens. Não só, determina aos seus correligionários e amigos que defendam a proposta da cédula única nas Casas legislativas, dando, assim, oportunidade a que tenhamos honestas, limpas, à margem da fraude e dos currais eleitorais.

A princípio, às vésperas de uma eleição, porque as atoardas miseráveis somente surgem em tais períodos, deflagrou-se contra o Sr. Ademar de Barros campanha sistematizada, planeada no sentido de destruí-lo eleitoralmente.

Daí o famigerado processo dos "Chevrolet's".

Ventilou-se, então, que um governador de Estado, feito aliás pelas mãos do Sr. Ademar de Barros, guardara, como cilada, para momento oportuno, acusação frívola, que revertia e repincrava contra a sua pessoa. Não há homem que, tendo sobre os ombros a responsabilidade de uma administração pública, possa olvidar seus deveres legais e constitucionais, deixando de chamar à barra dos tribunais, ou à responsabilidade perante o contencioso administrativo, alguém que, porventura, iluda, se afaste das suas obrigações ou dos seus deveres para com o Estado.

E, que resultou do processo surgiu do inopinadamente, às vésperas da eleição para Governador do Estado de São Paulo, de que foi pleiteante, pelo Partido Social Progressista, o Senhor Ademar de Barros?

A palavra já está dita quase definitivamente — poderai afirmá-lo — pelo Tribunal de Justiça de São Paulo: dois dos três eminentes Desembargadores denegaram o recurso perpetrado pelo Banco do Estado de São Paulo e mandaram prevalecer a ação de consignação em pagamento, proposta pelo ex-governador do Estado.

Ora, nós, advogados, que vivemos no trato das causas forenses, sabemos o que representa uma proposição em juízo, isto é, o que contém a petição inicial. Se não expõe cumprimamente os fatos, se ela não os apresenta na sua clareza solar, poderá, *in limine*, o juiz recusá-la como inéptia.

Logo, o Sr. Ademar de Barros, comparecendo espontaneamente a juízo, necessitou de pormenorizar os fatos, relatá-los, para mostrar que não havia razão alguma em que se estribasse o Estado de São Paulo para lhe recusar o depósito que oferecia.

O magistrado competente proferiu sentença esclarecedora onde examinou todos os aspectos em que se entrincheiraram os adversários do Senhor Ademar de Barros, e, em nome de Themis, o que implicava a responsabilidade do governo de São Paulo, determinou que o depósito se efetuasse como de direito.

Assistiu-se, então, Sr. Presidente a esta novidade em matéria forense: um credor recusar-se a receber a quantia que lhe é devida com os juros competentes. E mais, assistiu-se a essa coisa excepcional, talvez inusitada nos meios forenses do País: uma recusa que não se justifica senão pela paixão política desvaída.

Recorre, então, para o mais alto Tribunal, e, entre os três, da Egrégia Turma Julgadora, dois já se manifestaram de modo inequívoco, confirmando a decisão do Dr. Juiz "a quo". Se o Tribunal *ad quoru* já se definiu, porque dois dos membros da Turma já se manifestaram, bem e de ver, Sr. Presidente, que o processo foi apenas uma mistificação apresentada à confusão reinante no país às vésperas de uma eleição.

Eis, portanto, Srs. Senadores, a que se reduziu o tão decantado "processo dos Chevrolet's". Será mister perca eu meu tempo por mais alguns minutos dissecando esse cadáver apodrecido, em que os homens meteram as mãos na lixívia e ainda trazem de o mau-cheiro? Não, Sr. Presidente, é apenas um dos tristes aspectos morais pelo qual se apresenta a nossa inquietante realidade política.

Depois, vem o caso da urna funerária. Um pote de enterrar indícios da Ilha de Marajó. O arquimilionário Ademar de Barros acusado, — ele que dispõe de aviões, que em avião próprio percorre esse país em todas as direções, — de ter ficado com um valho pote de barro em que os indícios da Ilha de Marajó são enterrados!

Sr. Presidente, o ridículo vai campeando com o ridículo, pelo ridículo e sempre e, cada vez mais, no ridículo.

Afinal, surgiu um processo "importante", o célebre "processo do cachorro"! Não pense V. Ex.ª, Sr. Presidente, que estou a fazer ironia; ao contrário, é como o povo daqui e de São Paulo denomina ao processo movido contra o Sr. Ademar de Barros pelo ex-Governador, Professor Lucas Nogueira Garcez. Diz-se que num dos momentos de grande impeto e revolta, o Sr. Ademar de Barros, porventura, entendeu de classificar o Governador nalgum grau abaixo da personalidade animal do homem. Não me refiro à fidelidade, porque, às vezes, os cães são mais fiéis do que o homem. Daí ter-se sido movido um processo de injúria, que está em vias de findar com a imposição ao Sr. Ademar de Barros de uma espécie de pena civil, mera multa, ressarcível pecuniariamente, em que foi afetada apenas a sua bolsa. Ora, Sr. Presidente, tudo isso é muito risível. E, depois de tanto esforço, tanta tnta, tanto palavrório, tanta pantomima, tanta inutilidade, tanta pobreza e apocamento contra o Sr. Ademar de Barros, só o epíteto de "cachorros", como injúria também aos cães em geral, pôde, afinal, lograr da justiça uma reparação apenas de natureza civil, ou seja pecuniária, que nada representa contra a sua dignidade.

O Sr. Ademar de Barros tem sido, aliás, vítima dos que elevou às posições mais altas no país ou de São Paulo. Daí por que nalguns "meetings", tem ele tido a ocasião de dizer em linguagem pitoresca que, tantas e tantas vezes tem sido traído, que já o seu corpo está salpicado de cicatrizes... as cicatrizes da traição.

O Sr. Ademar de Barros tem realmente um sabor acre a traição. Ser atraído, é sentir o agulhão venenoso donde só se esperava o leni-

tivo, o bálsamo, o carinho, a amizade. Os que foram caros a Sr. Ademar de Barros, de um instante para outro, sem qualquer retribuição de ordem moral ou afetiva, — que de outra não precisa o líder paulista — deixaram-no à margem da estrada, converteram-se em arceiros com as bestas à mão para desferirem, do alto, a arma mortífera contra seu peito.

Assim se explica, diante da nação, por que, apesar de todos os elementos de destruição que se tem erguido contra o Sr. Ademar de Barros, ele ainda, e neste país, uma das expressões eleitorais mais pujantes, discutido, aliás, por todos os partidos nacionais.

Não sei, Sr. Presidente, qual o próximo processo a inventar-se contra o candidato populista. As imaginações estão soltas, o desvario político é enorme e tudo vem num escalonamento despiendo, de tal forma que, a qualquer momento, já que dos *chevrolet's* fomos para o caso da urna marajóica e descemos, ainda, um passo para o caso dos rafeiros, é um provável que a próxima investida seja o processinho da *mamadreira* de um pequeno bororó. Só isso faltaria, no meio burlesco em que se movimentam os despeitados e os ingratos.

É preciso que encaremos os fatos, não com a seriedade que somente certos assuntos merecem, mas com o desprezo aos que ferem os homens públicos deste país, sujeitos a toda sorte de baldões, dos quais, afinal de contas, nada resulta senão a impostura dos vociferantes processadores.

Ninguém vá supor que seria porventura poupado o Sr. Ademar de Barros, se dispusessem de provas contra ele: ninguém pense que, se qualquer coisa houvesse de positivo, de formal, que desse margem a levar o Sr. Ademar de Barros a uma situação equivocada, disso não teriam lançado mão seus inimigos, seus adversários. E se não levaram, a hoje, apesar de circunstâncias adversas, é porque, realmente, não dispõem de fundamento para tanto. Convém, portanto, perder o vazo de injuriar e difamar o Sr. Ademar de Barros; isso é inútil, porque o povo brasileiro, a princípio alarmado, acabou, afinal, por se convencer de que tal não passa de um expediente censurável, de um desgraçado e infeliz vazo, com que, às vésperas de eleições, os inimigos do Chefe pessepeista procuram tirar proveito, iludindo aos incautos e desviando a opinião pública.

Sr. Presidente, nós que temos acompanhado certos acontecimentos enturvados da nossa vida pública; nós, que vemos surgir, por vezes, documentos com aparência de veracidade e que, no fundo, não passam de exteriorizações mistificadoras, bem poderíamos lançar nossa advertência, para que os homens de responsabilidade se ponham de alcatéia, contra esses boatos aleivosos, evitando que contribuam, cada vez mais, para nossa inquietação ou para nosso desassossego, desencaminhando as linhas seguras de uma orientação política e social para essas perambelas onde naufragam, por vezes, os homens de maior critério e responsabilidade.

O Sr. Cunha Mello — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — O legislador eleitoral já procurou, em certos casos — não sei se na espécie concreta que V. Ex.ª ora versa — prevenir tais ocorrências. Os fatos a que V. Ex.ª faz menção encontram-se capitulados e previstos como criminosos, eleitoralmente — e as providências e sanções estão contidas no item 28 do Art. 175 do Código Eleitoral.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a coadiuvção que me traz o nobre Senador Cunha Mello, um dos mais autorizados estudiosos do Direito.

Com efeito, assim é.

Estamos, no entanto, vivendo época em que temos que pôr à margem certos fatos, não os levando às últimas consequências.

Compreendo e sinto, perfeitamente, o impositivo dessa realidade amara.

Dai por que, Sr. Presidente, prefiro uma simples advertência. Realmente, à primeira vista, uma advertência enodina, mas fundamental, porque põe de sobreaviso os homens da responsabilidade e resguarda as vítimas abroqueladas pelo manto inconsútil da opinião pública.

Sr. Presidente, V. Ex.^a não ignora, como não ignora o Senado, que ninguém tem sido mais caluniado, difamado, insultado; mais vergastado, mais atagantado do que o Sr. Adhemar de Barros. Zurzem-lhe sobre os rins, o fúero da raiva descaimada, batem-lhe no lombo o chicote do desespero e do despeito: tem sido oferecido como vítima a todos os golpes da traição e da injustiça.

Mas, de uma coisa ele pode estar seguro e consolado: tem sido traído mas não traiu ninguém; tem sido um homem de fé e de dedicação. Tem, realmente, lutado nas trincheiras a peito descoberto; tem enfrentado dificuldades sem nome.

Tem vencido, porque é, incontavelmente, — sejam quais forem os defeitos que cobrem a humana fragilidade, — forte na estacada pelas suas convicções e pelos seus ideais.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Se o nobre colega lesse o art. 175, item 28 do Código Eleitoral, talvez encontrasse ainda mais fundamento para o discurso que está proferindo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradecido.

O artigo em causa diz:

"Referir na propaganda fatos inverídicos ou injuriosos em relação a Partidos ou candidatos e com possibilidade de exercer influência perante o eleitorado."

Sr. Presidente, parece-me que dentro dessa disposição, está muito mais o Sr. João Goulart, que o Sr. Adhemar de Barros.

O Sr. Cunha Mello — Meu objetivo foi justamente lembrá-lo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. V. Ex.^a está com o mesmo pensamento que eu.

Sei, Sr. Presidente, que todos nós, não só pela fraqueza natural aos homens, como também, muitas vezes, pelo despreparo intelectual para enfrentar determinados momentos, não estamos isentos de responsabilidades, em alguns passos negativos de nossa existência política.

Melhor seria, talvez, que formássemos uma consciência política mais robusta. Entretanto — e nem por isso devemos esmorecer ou recuar, porque, com efeito, muito temos avançado, apesar de tudo — anotam-se apenas nossos defeitos e insuficiências, e ninguém registra, ninguém traz à baila, ninguém louva o quanto temos realizado, o quanto temos feito, o quanto temos construído. Só a negação interessa, a afirmação fica à margem.

Ninguém nota, neste país, que, ainda ontem, para desgraça e vergonha nossa, a economia nacional fundava-se na escravidão.

As fazendas de São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco, onde se cultivavam, àquela época, o café e a cana de açúcar, fundamento de uma grande riqueza, retiravam a sua

grandeza do braço escravo, enfim, Sr. Presidente, de uma economia primária de que éramos, para descredito de todos nós, o exemplo único da América.

Sr. Presidente, na República, nossas eleições — para encararmos somente o aspecto político — constituíram página de opróbrio da qual já estamos a nos distanciar a galope.

Recebendo da Monarquia acervo eleitoral dos mais desagradáveis, cujo mau cheiro ainda se sente à distância de tantos anos embora, continuamos, todavia, perlustrando o mesmo caminho pelo sistema de eleições a bico de pena e das altas falas e, quando isso não bastasse, por um ato mais triste ainda e deplorável para os nossos foros de civilização política, a depuração dos eleitos pelo próprio Parlamento.

Tudo isto é apenas uma página do passado, que não voltará mais. Houve, portanto, Sr. Presidente, evolução indiscutível.

Estamos com o Código Eleitoral e a Justiça Eleitoral, resultantes de um esforço reolucionário irrompido do coração do nosso povo que, em 1930, impôs aos homens públicos da Nação novos horizontes, novos rumos, novos cometimentos e, consequentemente, uma sangüinificação do organismo nacional, de cuja vitalidade experimentamos hoje os efeitos.

O Sr. Cesar Vergueiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a sempre me honra.

O Sr. Cesar Vergueiro — O meu nobre colega informou-me que responderia ao meu discurso na próxima semana.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou respondendo ao discurso de V. Ex.^a

O Sr. Cesar Vergueiro — Razão pela qual não o estou apartando.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Prometi a V. Ex.^a que só me ocuparia do seu discurso na próxima semana, porque não tinha certeza se V. Ex.^a estaria hoje aqui. Estou, falando apenas em tese.

Sr. Presidente, depois desse parêntese aberto pela elegância anã do nobre Senador Cesar Vergueiro, a quem rendo minhas homenagens...

O Sr. Cesar Vergueiro — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... retorno ao fio das minhas considerações.

Examinava eu, Sr. Presidente, o panorama nacional para evidenciar que, os contrários do pressuposto de tudo estar perdido, alguma coisa se fez que não é possível erradicar por um simples ato de vontade negativa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex.^a está defendendo, em verdade, não apenas o Sr. Adhemar de Barros, mas todo e qualquer candidato vítima de iguais processos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. Estou me ocupando, justamente, de Adhemar de Barros.

O Sr. Cunha Mello — Sob este aspecto, V. Ex.^a está prestando um grande serviço à educação e cultura cívica do povo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.^a

Desejava, Sr. Presidente, deixar bem claro que não é mais tempo de continuarmos a embair a opinião pública sobretudo quando se aproximam as eleições.

O povo brasileiro acabará voltando as costas aos mistificadores, e, no caso do Sr. Ademar de Barros, isso já vem acontecendo.

Em São Paulo, não obstante não dispôr hoje do governo, verá o Brasil inteiro o que será a votação obtida pelo Sr. Adhemar de Barros para Presidente da República. E ninguém melhor do que os paulistas para co-

nhecer e poder julgar da pessoa do seu antigo governador.

E realmente lamentável, deplorável e tristíssimo que, depois de tantas acusações contra o Presidente do meu Partido — cada qual mais insignificante e ridícula — ainda se tenta, às vésperas de uma eleição, arrancar-lhe o direito de ser votado pelo povo brasileiro, de correr os riscos de um pleito em que os candidatos democraticamente expõem os seus pontos de vista e recebem os votos, enfim, a aceitação dos seus concidadações.

Estamos numa democracia, mas, numa democracia em que a verdade deve ser a sua melhor virtude.

Processos e mais processos contra o Sr. Ademar de Barros. Falando francamente, paremos com isso. É tão ridículo, é tão insignificante, é tão mesquinho e ineficaz o expediente dessa trapaça eleitoral que salta aos olhos até dos bêbicos quanto mais dos que têm capacidade para enxergar adiante do nariz.

Eliminem o Sr. Adhemar de Barros combatendo-o frontalmente; lutem com o Sr. Adhemar de Barros a boa luta — a luta do voto, a luta da candidatura de uma grande corrente da nossa opinião pública, sob pretexto evidentemente falaciosos. Vergonha e opróbrio seria para todos nós se os políticos e a politicagem, de mãos dadas, pudessem nesse lusco-fusco prefeitoral, submergir a candidatura do Sr. Adhemar de Barros pelo lançamento de meios inconfessáveis com que certos eunucos, triste cópia de si mesmos, pretendem emascular a opinião pública.

Sr. Presidente, o Sr. Adhemar de Barros é um lutador que não abdica. Neste instante ele não se encontra em lugar certo porque só tem um pouso que é todo o Brasil. Hoje em Minas, amanhã no Rio Grande, depois no Guaporé, mais além na Bahia, em toda parte. Ele risca com seu avião as regiões mais distantes; percorre horizontes ignorados, terras inhóspitas, confabula e discute. Inteira-se, toma tendo de tudo, para que possa, com isso, ser, com efeito, como deve ser, um candidato da Nação, um candidato do povo.

Luta pelo poder, realmente, porque, para realizar, é mister que o homem público, chegue ao poder. Será um Presidente da República em ação, se for eleito, e não um Presidente existo, não um presidente que não preside, com fumaças parlamentaristas, não entendendo nada aliás de parlamentarismo, mas um presidente que compreende o regime presidencial, que é regime de vigor e personalidade, em que os que e governam, governam mesmo, porque isso é da própria sistemática do regime.

Confundir presidencialismo com regime ditatorial é demonstrar ignorância substancial de suas formas, e daí, se quiséssemos procurar exemplo, não mui longe precisaríamos ir. Temos a grande Nação do Sentinário da América, os Estados Unidos, onde, com efeito, existe, na sua plenitude, o regime residencial. Não há nenhuma nação parlamentarista na face do planeta que disponha da riqueza, da força e do odio dos Estados Unidos da América do Norte. Como, então, pretender-se atribuir ao regime presidencial as desgraças, as incontínuas e as misérias da nossa Pátria? Melhor seria, portanto, fôssemos buscar noutras fontes noutras origens, a razão de ser dos nossos atos. Não queremos, porém, ver a realidade, e procuramos um manto, para, debaixo dele, nos acobertarmos, quando o que deveríamos fazer era enfrentar corajosamente, realidades, reconhecemos nossos defeitos ou deficiências, e procurar remediá-los por uma ação inteligente e patriótica. Dai por que sou, realmente, presidencialista por convicção e sentimento.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito me honra V. Ex.^a

O Sr. Atílio Vivacqua — Em primeiro lugar, quero secundar os conceitos emitidos por V. Ex.^a sobre personalidade do Sr. Adhemar de Barros, que considero um ilustre brasileiro, com capacidade e patriotismo para dirigir o país.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Atílio Vivacqua — Com relação ao ponto de vista do meu ente colega sobre presidencialismo cabe observar que no Brasil não se pratica o presidencialismo. O que realmente se pratica é uma abusa hipertrofia do regime presidencialista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a está se referindo ao atual Presidente da República porque há, no momento, uma atrofia do presidencialismo e não hipertrofia.

O Sr. Atílio Vivacqua — Não estou personalizando. Como dizia, o que há é uma hipertrofia do regime presidencialista. O exemplo dos Estados Unidos, data vênica, não pode fortalecer os pontos de vista sustentados pelos presidencialistas. Nos Estados Unidos, o que se verifica é o seguinte: há o presidencialismo — ali atenuado, do centro — mas nos Estados Unidos há prevalece o regime congressional, isto é, da predominância Legislativo local. Nos Estados Unidos é brevidade através dos cargos legislativos e da referendário popular que exerce, por assim dizer, a democracia americana. De sorte que, o regime presidencial americano, que desde a implantação da República, vem a apregoar como modelo nosso, muito difere do rígido e concentrado sistema brasileiro. Os presidencialistas e pregadores da República — alguns, por lhes faltar visão de uma noção das instituições norte-americanas, outros por necessitar de cobertura alta para suas idéias sustentarem que estávamos aperseguidos o paradigma político dos Estados Unidos. Permitto-me trazer este aparte para, mais uma vez, tuar meu pensamento nesta questão que considero fundamental para dos os que examinam os males e os do nosso regime.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte, Sr. Vivacqua, sobremaneira, me honra o nobre Senador Atílio Vivacqua, que dignamente representa, nesta Casa, Estado do Espírito Santo. Não terei tempo para discutir com V. Ex.^a a matéria, porque prometo cinco minutos ao ilustre Senador Alberto Pasqualini. Dai por que, se não quiser ver esgotada a hora expediente, deverei deixar a tribuna. Aguardo-me, porém, para continuar minhas considerações, inclusive na apreciação marginal do aparte meu distinto colega, Atílio Vivacqua quando tiver que fazer um pequeno discurso em homenagem ao meu ilustre e guapo colega por São Paulo, o Senador Cesar Vergueiro. (Muito bem. Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte, Sr. Vivacqua, sobremaneira, me honra o nobre Senador Atílio Vivacqua, que dignamente representa, nesta Casa, Estado do Espírito Santo.

Não terei tempo para discutir com V. Ex.^a a matéria, porque prometo cinco minutos ao ilustre Senador Alberto Pasqualini. Dai por que, se não quiser ver esgotada a hora expediente, deverei deixar a tribuna. Aguardo-me, porém, para continuar minhas considerações, inclusive na apreciação marginal do aparte meu distinto colega, Atílio Vivacqua quando tiver que fazer um pequeno discurso em homenagem ao meu ilustre e guapo colega por São Paulo, o Senador Cesar Vergueiro. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Te ma palavra o nobre Senador Alberto Pasqualini, segundo orar inscrito.

O SR. ALBERTO PASQUALINI

(Lê o seguinte discurso) — Senhores Senadores:

O panorama político da atualidade tão cheio de inquietações, obriga a refletir sobre as verdadeiras causas que, com certa recorrência, instigam a vida do país.

Ouvimos aludir, com frequência, possibilidade de interrupção do regime democrático e a eclosão de movimentos que nos conduziram a regimes de exceção. Os fatos e os episódios que, aparentemente, os poderosos provocam, surgem, desaparecem, surgem ou se modificam, o que demonstra que há outro grupo causas mais profundas que estão agitando e intranquilizando a vida do país.

A remoção dos motivos aparentes poderá ter o efeito apenas de procrastinar a eclosão da crise, pois que ela perdurará latente enquanto não forem extirpadas as verdadeiras causas que a podem desencadear.

Sabemos que é o Brasil um país sub-desenvolvido, sejam quais forem os aspectos sob os quais se pretenda examiná-lo. O regime democrático em países desse gênero e, sobretudo, do tipo sul-americano, funciona com intermitências ou sobressaltos, pois não possuem ainda uma sólida infraestrutura nem um plástico mecanismo de adaptação que lhes permitam superar, em regime normal, os abalos e perturbações em sua vida econômica e social.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os tambores) — Lembro ao nobre orador de que está por findar-se o tempo de que dispõe.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, solicito de V. Exa., consulte o Senado sobre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alberto Pasqualini possa concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira, em que pede a prorrogação da hora do expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O nobre Senador Alberto Pasqualini continua com a palavra.

O SR. ALBERTO PASQUALINI:

Senhor Presidente, muito agradeço ao Senado a gentileza da prorrogação da hora do expediente, e particularmente ao nobre colega Senador Lima Teixeira a sua iniciativa.

(Lendo):

O Brasil se debate, há doze anos, em um processo inflacionário agudo. Para a maioria do povo, inflação é uma palavra nebulosa, de sentido não analisado e vagamente compreendido. Menos compreendido ainda é o mecanismo anti-social da inflação. O povo sente-lhe apenas os efeitos, se percebe de que os preços sobem continuamente e atribui a culpa ingenuamente à ganância e à especulação, que são apenas consequências do processo inflacionário. Na realidade, é o dinheiro que perde o valor, como os salários e vencimentos são pagos em moeda, é o valor real dos salários e vencimentos que sofre continuamente e uma redução em seu poder aquisitivo. Economicamente, a inflação é, como sabemos, em suas últimas consequências, uma confiscação dos salários em benefício dos lucros e é gerada por um desequilíbrio entre a renda nacional oriunda de atividades produtivas e renda nacional gerada por atividades economicamente improdutivas.

Essa é a razão pela qual, enquanto extensas camadas da população, que vivem do trabalho, são espoliadas através do mecanismo inflacionário, outras, que vivem dos rendimentos do capital, são beneficiadas. Isso significa que a prosperidade de determinadas classes se verifica não como decorrência exclusiva do crescimento da riqueza nacional, e sim à custa de uma transferência de valores, à custa do sacrifício de outras classes que vivem de salários. A inflação, que opera essa transferência de rendas, representa, portanto, uma tremenda e cruel injustiça social.

O desencadeamento da inflação guda, em nosso país, teve uma dupla origem imediata: uma interna e outra externa. Internamente, foi

provocada pelo aumento desproporcionado, no período da guerra, dos gastos economicamente improdutivos. De 1942 a 1945, as despesas civis e militares com a preparação da defesa militar do país haviam ascendido a mais de 40 bilhões. As emissões, no mesmo período, alcançaram 9 bilhões e o custo de vida subiu de 100,00 em 1942, para 234 em 1946.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ALBERTO PASQUALINI — Pois não; com prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Como todo o Senado, ouço, com a maior homenagem a oração do ilustre colega Pedreira, porém, vênha a V. Ex.ª para mais uma vez reafirmar meu ponto de vista sobre a tese de inflação — embora me falte autoridade para tanto.

O SR. ALBERTO PASQUALINI — Não apoiado.

O Sr. Atílio Vivacqua — Julgo que devemos fazer uma revisão sobre o problema da inflação no Brasil, o qual deve ser encarado através de outros prismas. O questão econômico-financeira do país, considerada nos aspectos mais afilivados apontados por V. Ex.ª, não poderá concentrar-se no problema monetário. A escassez do meio circulante, evidenciada pelos juros usurários, que esgotam a economia nacional, bastaria para uma revisão de conceitos e doutrinas.

O de que se trata não é de uma desvalorização do cruzeiro e de excesso de meios de pagamento, mas, principalmente, de um grave fenômeno de perturbação dos preços, determinada por um complexo de fatores que inúmeras, imperfeitamente, como sejam: a falta ou escassez das mercadorias, utilidades ou serviços; a falta de meios de transporte ou sua irregularidade; a falta de estabelecimentos de conservação das mercadorias perecíveis, tributação antieconômica e gananciosa.

As dificuldades burocráticas, os controles estatais, a ausência de uma organização bancária nacional, nos moldes do sistema federal norte-americano de reservas.

Acrescente-se a tudo isto o formidável crescimento do consumo, quando as classes operárias adquiram novos níveis econômicos e sociais; o aumento demográfico que atinge a mais de um milhão e duzentos mil pessoas, anualmente. Enfim o desenvolvimento agrícola, industrial do país, cuja renda nacional atinge, talvez, a mais de 500 bilhões de cruzeiros, o que tudo mostra que o meio circulante é insuficiente.

Ilustrando a minha tese, poderíamos exemplificar com o caso comum e geral de cereais vendidos no Estado do Paraná e outros por preços mínimos e que nos centros consumidores do Rio de Janeiro e de outras praças, atinge a preços exorbitantes. O problema não é, nestes exemplos, de desvalorização da moeda, mas de perturbação dos preços pelos fatores já apontados, dentre eles a falta ou irregularidade dos transportes e a exploração dos intermediários.

O Sr. Lima Teixeira — Da ganância e da especulação.

O Sr. Atílio Vivacqua — E também, em parte, destas outras razões. Quando a penicilina custava seiscentos cruzeiros a grama e, depois, com o ingresso no mercado de novas quantidades, passou a custar trinta cruzeiros, não foi, em absoluto, o ingresso de novas qualidades, passou a custar 30 cruzeiros, e quando o automóvel custava 100 mil cruzeiros e passou a custar 500 mil cruzeiros, não estamos perante uma desvalorização da moeda. O fenômeno é outro: é o da perturbação dos preços.

A elevação dos preços não pode ser um signo da desvalorização da moeda, além do mais, a moeda deixou de ser uma medida de valores em face do regime de controle de preços. A sombra da doutrina da inflação, estamos estiolando as energias do país. Suprimem-se atividades e serviços essenciais por falta de recursos e pela cega restrição de créditos.

O Brasil transformou-se no paraíso dos agiotas, isto é, dos grupos dinheirosos que entregados com redes internacionais, gozam do privilégio do dinheiro.

Podem, assim, cobrar, criminosamente, juros escorchantes e adquirir, na hora das dificuldades e da desgraça do larador, do comerciante, do industrial, dos órfãos e viúvas, ações de companhias, fazendas, apartamentos, fábricas.

A teoria da inflação é para eles uma maravilha, e serve de bill de indenidade para a incapacidade e os erros dos governantes e quem sabe, de sua cumplicidade com aqueles vorazes grupos agiotários.

O Sr. Cunha Melo — Muito bem.

O Sr. Atílio Vivacqua — Ao nobre colega, senador Alberto Pasqualini, cuja autoridade intelectual e moral tanto respeito, pediria, neste instante, volvesse suas vistas para o problema, não para recolher meu pensamento, como orientação, mas para examinar as observações que estou apresentando; não dentro do quadro doutrinável, mas das realidades brasileiras.

O Sr. Cunha Melo — Muito bem.

O SR. ALBERTO PASQUALINI — Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Atílio Vivacqua. Creio que S. Excia. encontrará modesta resposta ao mesmo, no decorrer do meu discurso.

(Lendo) Externamente, até 1947, nossas exportações não tiveram total contrapartida em importações correspondentes, mas foram representadas por créditos exteriores, cobertos internamente por emissões de papel moeda, a fim de pagar os exportadores. Portanto, a renda nacional relativa aos bens exportados, funcionava naquele período, como renda economicamente improdutiva, determinando novos surtos inflacionários.

A crescente industrialização do país, que exige investimentos não imediatamente reprodutivos e os investimentos públicos que condicionam o desenvolvimento econômico, financiados por emissões de papel moeda, foram outras tantas causas que aceleraram o processo inflacionário.

Por outro lado, nos período inflacionários, desaparece a tendência para a poupança e se aguçam a propensão para consumir e inverter, operando-se inclusive uma distorção nos investimentos como meio de fugir aos efeitos da desvalorização da moeda, o que contribui ainda mais para agravar a inflação.

Se tomarmos como ponto de referência o ano de 1943 como início, em nosso país, do processo inflacionário agudo, veremos que, de então para cá, o cruzeiro sofreu uma desvalorização de mais de 87%. Isso significa, em outras palavras, que o salário de um conto de réis, em 1943, passou em 1955, a ter uma capacidade aquisitiva real de 130 cruzeiros. Para que esse salário pudesse ter mantido a paridade do poder aquisitivo, teria sido necessário que fosse aumentado aproximadamente para 8.000,00 cruzeiros. Os salários e vencimentos, sem dúvida, tiveram aumentos, porém, simultaneamente à desvalorização e nessa proporção. A diferença entre o valor nominal e o valor real dos salários representa exatamente a taxa de confiscação.

Ovimos frequentemente dizer que a situação do país é de prosperidade, que o seu desenvolvimento econômico se tem acelerado nos últimos anos, como o atestam os números índices, não pessimistas que se formulam em torno da estabilidade do país.

Há aqui, evidentemente, uma observação incompleta e, portanto, deformada do problema. Não se trata de saber se é possível concluir, à vista das estatísticas, que o Brasil tenha economicamente prosperado, o que é um fato indubitável. Trata-se, sim, de investigar se esse processo foi equilibrado, isto é, se o seu desenvolvimento econômico foi ou não acompanhado de progresso social, enquanto

possa ser esse progresso medido através do padrão de vida das classes proletárias, isto é, do aumento ou diminuição dos ganhos reais das classes que vivem exclusivamente de salários e vencimentos. Trata-se de saber, em outras palavras, se esse progresso se realizou com ou sem injustiças sociais.

Ora, como acentuamos, o desenvolvimento econômico tem sido imaneente, em nosso país, por métodos inflacionários e, portanto, a custa dos salários e proventos da classe proletária.

E como se o poder público lançasse uma tributação sobre os salários, sobre os vencimentos, e com o produto dessa taxaço, promovesse a realização de obras e empreendimentos, representativos do progresso do país.

No último quinquênio, de 1930-1934, nossa produção agrícola, exceto a produção de café decimou, teve um aumento médio que pode ser estimado em 15%; a produção industrial teve um aumento, em volume, que pode ser calculado em 32%; os meios de pagamento tiveram um acréscimo de 32% e o custo de vida elevou-se de 80%.

O Conselho Nacional de Economia, cujas tendências liberais são manifestas, em sua última exposição sobre a situação econômica do Brasil, formula a seguinte advertência: "O desenvolvimento do país, mediante processos inflacionários, e duplamente contraproducente, porque está condicionado ao sacrifício do bem estar das classes menos favorecidas e conduz à destruição das bases estruturais da própria economia".

E, no Relatório da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, vemos, no capítulo referente à inflação, estas palavras: "Sopesados os vários aspectos, parece claro que a inflação se tem tornado um instrumento crescentemente ineficaz e dispendioso para realizar a canalização de recursos para o setor de investimentos, e que as resultantes distorções econômicas e tensões sociais não mais podem ser postas de lado como desprezíveis. E acrescenta: "A capacidade dos homens de Estado no Brasil não enfrenta desafio maior na hora que corre do que a formulação e a execução de uma política coordenada, no terreno monetário, fiscal e cambial, assim como em relação a salários, por forma a tornar manutenção de altos níveis de investimentos compatível com o domínio da inflação e a redução da pressão que ora incide sobre o balanço de pagamentos".

Deveríamos meditar longamente sobre essas palavras e conselhos insuspeitos, porque a inflação é como uma reação em cadeia: à medida que se desenvolve, essa confiscação invisível, clandestina e anti-social, vai progredindo e atingindo novas camadas da população, constituídas por aqueles que percebem maiores salários e que representam a classe média, na qual podemos incluir as classes militares. O organismo nacional como que se coloca em estado de reatibilidade e acontecimentos superficiais podem produzir a faísca que provoca a explosão.

A inflação, por uma estranha simetria, trás certas repercussões deformantes sobre a vida e os processos políticos do país. Como os governos se limitam a atenuar os efeitos e não se abalançam a agir sobre as causas do processo inflacionário, a situação das classes atingidas tende continuamente a piorar. Cada novo governo em perspectiva promete, às vésperas das eleições, não os remédios técnicos e racionalmente indicados, mas panacéias que rendem votos nas eleições. A crescente insatisfação popular e a demagogia cria e alimenta o delirio político e a demagogia magôcos. Ora, a demagogia nada mais é do que uma espécie de inflação no campo político, inflação que trás a deformação dos valores, como, no campo econômico, trás o aviltamento da moeda.

Essa deformação poderá acarretar, em seu processo de desenvolvimento, as mais graves consequências, inclusive a perturbação violenta da ordem constitucional e a subversão da ordem social.

Estou convencido de que nenhum país sub-desenvolvido e do tipo sul-americano pode suportar, por muito tempo, em regime normal, um processo inflacionário agudo e progressivo. As reações dos órgãos constitucionais são demasiado lentas e inadequadas e, em período anormais, se exigem ações rápidas, precisas e imediatas.

Eis porque se se quiser preservar a ordem constitucional, será necessário encontrar os meios e processos de acelerar a ação e aumentar o rendimento do mecanismo constitucional. E não apenas isso. Será necessário que os controlem esse mecanismo tenham previsto e se dispõem a executar um sistema de soluções, que sejam racionalmente inspiradas e abrangam, portanto, recomendação da ciência econômica e social.

Governo, hoje em dia, deve ser eficiente, eficiente e sistema, e não um conjunto de processos demagógicos em busca da popularidade fácil e escorregadia. O demagogismo e o câncer da democracia, que a levará à própria destruição.

O Sr. Atílio Vivacqua — Muito bem!

O SR. ALBERTO PASQUALINI — Entre as reformas básicas que devem ser realizadas para combater e prevenir a inflação, deveria figurar na pauta de qualquer governo uma transformação fundamental no mecanismo da moeda e do crédito.

E' necessário agir primeiro no sistema dos meios a fim de que, racionalmente dispostos e coordenados, possa ser alcançado o sistema dos fins.

Sabemos que o Brasil é um país em aceleração de desenvolvimento econômico. E' essa, aliás, uma das condições de sobrevivência tranquila no mundo em que vivemos.

O que acontece e que esse desenvolvimento não continue a ser financiado, através do mecanismo inflacionário, à custa dos salários e vencimentos das classes proletárias, mas que seja financiado com os excedentes monetários das classes economicamente...

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem. O SR. ALBERTO PASQUALINI — Poderosas e com as disponibilidades monetárias existentes no mercado, convenientemente coletadas e seletivamente distribuídas através de um sistema bancário estatal e racional;

Enquanto não modificarmos nossas idéias e concepções sobre a função do crédito, enquanto não lhe prescrevermos outra disciplina, enquanto não criarmos outro sistema coletor e distribuidor das disponibilidades monetárias, enquanto não o fizermos funcionar, não de acordo com os interesses de uma minoria, mas de acordo com os imperativos de nossa economia e os princípios da justiça social, será inútil pensarmos em outras reformas pela simples razão de que lhes faltará sempre a base financeira de sua execução.

Is dois poderosos instrumentos de que dispõe o Estado, no regime capitalista, para corrigir-lhe as aberrações, os malefícios e as injustiças, são o poder de tributar e o controle de, pelo menos, uma parte da renda nacional disponível, para que seja usada, não como meio de espoliação, mas para que seja aplicada em consonância com os interesses da coletividade.

Negar o crédito a iniciativas econômicas e sociais ineprejudiciais e assegurá-lo às iniciativas necessárias e úteis, criar as condições do equilíbrio econômico, elevar, através de uma economia bem organizada e orientada, o nível de vida do povo, tudo isso significará a racionalização do sistema capitalista e a condição de

sua própria sobrevivência no mundo atual.

Não será, Sr. Presidente, apenas com cédula oficial ou cédula única, com maioria absoluta ou com mudança formal de sistema de governo que conseguiremos erradicar as causas da inquietação em que vive o país. São essas apenas modificações, de superfície, mudanças epidérmicas, que não alcançam as raízes do mal estar presente. O que cumpre é atual, enquanto é tempo, sobre as verdadeiras causas e que se relacionam com a estrutura e o mecanismo econômico do país.

Dirigir o crédito significa orientar e disciplinar os investimentos condição fundamental para assegurar o desenvolvimento equilibrado da economia nacional.

Poder-se-ia perguntar se o controle e a organização do crédito por parte do Estado não seria incompatível com o regime da liberdade econômica.

Na realidade um sistema de limitações é a condição, no mundo moderno, para que o sistema da iniciativa privada possa subsistir. A livre iniciativa, levada às suas últimas consequências, é a causa determinante dos desequilíbrios econômicos e, portanto, das perturbações sociais e políticas.

Por outro lado, para que exista a liberdade, de empreendimento, não basta que a Constituição o declare.

Será necessário que se criem as condições e os meios para que possa ser exercida. Isto é, para que passe do plano meramente teórico e jurídico para o campo prático da realidade.

Ora, no mundo econômico moderno, o acesso aos meios significa, pura e simplesmente, o acesso ao crédito. Quando o crédito está apenas ao alcance de alguns privilegiados, não se pode afirmar que exista liberdade de iniciativa, porque a liberdade, sem os meios de torná-la efetiva, não passa de uma formulação teórica e verbal.

A organização de um sistema de crédito que ponha os meios ao alcance de quem se propõe honestamente realizar empreendimentos úteis à coletividade é processo básico e essencial para assegurar essa liberdade nos termos em que pode e deve ser exercida.

O sistema capitalista puro ou liberal é, essencialmente, um sistema de disciplina econômica pelas razões seguintes:

a) a inversão não está condicionada por uma necessidade econômica e social e sim, exclusivamente, por um objetivo de lucro;

b) os investimentos se fazem fora de qualquer planejamento econômico e exclusivamente segundo as conveniências do investidor;

c) o sistema econômico funciona de forma irracional e tumultuária, dando lugar a crises e desajustamentos, cujos efeitos se refletem principalmente sobre o proletariado: nos períodos inflacionários sobrem os assalariados a confiscação dos salários nos períodos de depressão, perdem os empregos.

Cumprido, por isso, sem suprimir a iniciativa privada instituir um mecanismo de correção dessa anomalia, através do controle do crédito e sua distribuição em bases racionais. E' necessário estabelecer certa disciplina nas inversões em suas aplicações fundamentais a fim de que as atividades econômicas tenham em mira não apenas o lucro, mas sobretudo, as necessidades e os interesses gerais da coletividade nacional.

E' necessário, portanto, que o crédito e o aparelhamento que o distribui sejam submetidos a uma disciplina central, com os seguintes objetivos fundamentais:

a) evitar que se tumultue o processo econômico, que constitui uma das características do regime capitalista liberal;

b) prevenir as causas determinantes e corrigir os efeitos dos surtos inflacionários e das depressões econômicas;

c) assegurar, através de uma racio-

nal distribuição e manipulação dos recursos monetários a ocupação plena e a estabilidade do poder aquisitivo da moeda, devendo o mecanismo central funcionar como mecanismo anti-cíclico;

d) dar aplicação econômica racional e social, através de financiamentos adequados, a uma grande parte das disponibilidades monetárias, existentes sob diversas formas, estancando as fontes da especulação.

Não pretendo, Sr. Presidente, nestas despretenciosas considerações entrar no exame dos processos técnicos para a instituição de uma disciplina da moeda e do crédito e para a criação de um sistema bancário estatal com o objetivo de alcançar as finalidades indicadas e assegurar o equilíbrio econômico. Foram eles amplamente expostos na justificação do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1954, que institui o sistema federal de bancos de Estado, tendo como fúcio o Banco Central, projeto que se encontra em estudos na Comissão de Economia.

Desejo, neste momento apenas chamar a atenção do Senado sobre o tema, em seus objetivos e linhas essenciais, sem deter-me nas particularidades técnicas, onde pode haver enganos, porque não foram elaboradas por especialistas na matéria.

Estou hoje sinceramente convencido que deve ser este o ponto inicial de uma reforma fundamental, pois, como afirmei, se uma transformação radical no sistema da moeda e do crédito faltará sempre as bases e os meios para iniciar e realizar racionalmente outras reformas.

Desejo agora fazer uma breve referência a uma exposição do eminente Sr. Ministro da Fazenda recentemente divulgada pela imprensa e que indica, como um dos pontos do seu programa, a criação do Banco de Crédito Rural, considerando esse intuito de crédito da mais urgente necessidade. Entende, entretanto, S. Ex.ª que não poderá ser organizado sem antes disciplinar o mercado de juros, objetivo que me parece difícil ser alcançado pelos métodos usuais, em período de inflação aberta.

Segundo o Sr. Ministro da Fazenda, o Banco de Crédito Rural procederá ao levantamento de recursos especialmente por meio da emissão de letras hipotecárias, sobre as quais seria abonado juro não superior a 6%.

Cumprido observar que as disponibilidades obtidas por essa forma teriam um caráter muito oneroso, pois a taxa passiva de juros seria acrescida das despesas de administração do Banco, que não podem ser estimadas em base inferior a 3%. Os financiamentos, em consequência, teriam que ser feitos a uma taxa de cerca de 10%, o que representaria um juro excessivamente alto para os financiamentos agrícolas.

Além disso, a tomada voluntária de títulos dessa natureza, em períodos inflacionários não ofereceria atrativos, quer pela baixa taxa de juros, quer pela desvalorização dos títulos, como decorrência da própria desvalorização monetária.

Os períodos anormais são períodos deformantes e nêles não podem ser utilizados com êxito, os processos clássicos das fases de equilíbrio econômico. A medicina usual deve ser posta de lado, para dar lugar a uma terapêutica heróica indispensável sobre os países sub-desenvolvidos.

E' necessário formar uma grande e adequada agudagem do poder aquisitivo disponível para irrigar convenientemente os setores isquemiados das atividades produtivas e estancá-lo nos setores da especulação.

Não há outro processo de dominar a inflação, senão instituir um novo sistema, um novo mecanismo da moeda e do crédito.

E' natural que essa transformação encontre resistência, sobretudo por

parte daqueles que são os beneficiários dos desequilíbrios existentes. Mas se não tivermos a coragem de rezá-la, dias amargos estarão reservados para o país.

Em dezembro de 1951, falando na Casa sobre a inflação, tive a oportunidade de dizer: "O tempo está agora contra nós, porque, ninguém se ilude o custo de vida e as dificuldades da vida se agravarão. E' preciso recuperar a rapidez das medidas, segurança e a eficácia da ação. E todos, portanto, pensem e meditem enquanto é possível mudar o rumo das águas. Mas, se não o fizermos corajosa e resolutamente enfrentando obstáculos e interesses não tenham dúvida, seremos todos tragados pela mesma voragem".

De etnó para cá, acontecimentos dolorosos enlutaram o país. A análise histórica futuramente, fará o diagnóstico de suas verdadeiras causas.

Um fato, entretanto é absolutamente certo: enquanto não for dominada a inflação, não haverá tranquilidade social, não haverá estabilidade constitucional, não haverá segurança política, porque a inflação gera inimizades e revoltas, produz desequilíbrios e tensões cujos pontos de explosão são completamente imprevisíveis e inesperados.

O objetivo fundamental de um governo deverá ser neste momento assegurar o equilíbrio econômico, porque a ele estará subordinado o equilíbrio social, o equilíbrio político e a marcha tranquila do país no caminho do seu desenvolvimento, de seu progresso e do seu bem estar. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira e outros Srs. Senadores. (Pausa).

É lido e aprovado o seguinte

Perquerimento n. 424, de 1955

Tendo em vista que, conforme a comunicação feita ontem perante o Congresso Nacional, não se realizou a sessão conjunta que estava marcada para 27 do corrente, requerer que para essa data não seja da Ordem do Dia no Senado, de acordo com a orientação aprovada em 19 corrente a propósito do Requerimento n.º 423, de 1955.

Sala das Sessões, em 21 de Setembro de 1955. — Lima Teixeira. — Alberto Pasqualini. — Gilberto M. — Ruy Carneiro. — Lourival Fontes. — Cunha Mello. — A. Vianna. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Alô Gutmará. — Onofre Gomes. — Benedito V. — Mourão Veira. — Tarso Miranda.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a prorrogação da hora expediente, passa-se à ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A primeira matéria é a Continuação da votação, em discussão o Veto n.º 5, do Sr. Prefeito do Distrito Federal. A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senadores. Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA SRS. SENADORES.

Vivaldo Lima. — Mourão Veira. — Cunha Mello. — Arêdo Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Barros. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Ezequias Rocha. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ari Vianna. — Tarso Miranda. — Guilherme M. — Caiado de Castro. —

berto Marinho. — Benedito Valadares. — Cesar Vergueiro. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Alô Guimarães. — Nereu Ramos. — Alberto Pasqualini. — (28).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes apenas 28 Srs. Senadores, com o Presidente. Não há número para votação.

POR FALTA DE NÚMERO FICAM COM A VOTAÇÃO ADIADA AS SEGUINTE MATERIAS:

Veto n.º 5, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 5.ª Série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginásial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno; tendo Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça).

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.087, de 1955).

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.088, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências geminadas para operadores na Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino (redação oferecida pela Comissão de Redação em Parecer n.º 1.090, de 1955).

Projeto de Lei da Câmara número 40-45, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para ocorrer às despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso Americano e Filipino; tendo Parecer da Comissão de Finanças, sob n.º 1.035, de 1955, favorável com a emenda que refere, de n.º 1-C.

Projeto de Lei da Câmara número 50-55, que autoriza o Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000,00 em reforço das Verbas 1 — Pessoal — 3 — Serviços e Encargos — para correr às despesas com o pagamento de vencimentos gratificação adicional aos magistrados e funcionários de sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho; tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.098, de 1955.

Projeto de Lei da Câmara número 166-55, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar assou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário eletivo ou não; tendo Parecer fa-

vorável da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 1.091, de 1955, favorável com as emendas que oferece de ns. 1-C, 2-C e 3-C.

Projeto de Lei da Câmara número 170-55, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.560.000,00, em reforço do Verba 1 — Pessoal — Consignação 3 — Vantagens — 01 Funções gratificadas do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9 de Dezembro de 1954); tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.099, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1955, que isenta de impostos de importação e taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, doados, Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 416, de 1955, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso) dependendo de Pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Val ser lido o parecer de Comissão de Economia.

É lido o seguinte

Parecer n.º 1.126, de 1955

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1955, que isenta de impostos de importação e mais taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, doados à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus.

Relator: Tarcisio de Miranda.

O Projeto de Lei da Câmara número 183, de 1955, isenta de impostos de importação e mais taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, doados à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus. O material, que se procura isentar de impostos e taxas, foi doado à instituição beneficiária justamente por se ter em vista suas finalidades filantrópicas. E não seria, portanto, plausível, fossem à mesma cobrados aqueles ônus fiscais que não são do tamanho monta assim.

Tendo em vista os altos serviços que a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus vem prestando à coletividade, como colaboradora eficiente do Estado na campanha contra o mal de Hansen, não vemos por que se há de lhe negar a isenção que o Projeto prevê.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1955. — Tarcisio de Miranda, Presidente e Relator. — Lima Teixeira — Tulio Leite — Alô Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Peço o parecer da Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Cesar Vergueiro, relator da matéria naquela Comissão.

O SR. CESAR VERGUEIRO:

(lendo) — O presente projeto de lei da Câmara concede isenção de impostos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de providência social, para três engradados contendo retalhos de couro artificial, destinados ao aprendizado artesanal dos filhos saudáveis dos doentes de lepra, internados em preventórios mantidos pela Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus.

2. A Federação beneficiária da isenção referida no projeto, como é do conhecimento de todos, presta relevantes serviços à coletividade, e em particular, aqueles que, minados ou ameaçados, pelo terrível mal de Hansen, são por ela assistidos. Facilitar-lhes, pois, o seu desenvolvimento, aparelhá-la convenientemente, auxiliá-la por todos os meios e modos, constitui uma imposição natural a que ninguém deve furtar-se.

A isenção prevista representa um benefício àquela instituição e pouco ou quase nada repercutirá na receita aduaneira.

Somos assim, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto. (Pausa) Nenhum Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação, por falta de número.

FICAM COM A DISCUSSÃO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATERIAS:

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antônio Joana Xavier, para compra e instalação de uma roda d'água destinada à irrigação de terras situadas às margens do rio São Francisco, no Município de Cabroco, Estado de Pernambuco, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.042, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.043, de 1955, oferecendo substitutivo.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 121, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Sociedade Anônima Rádio Tupi, para o fim de transferir à Rádio Tamandaré Limitada a concessão outorgada pelo Decreto n.º 27.734, de 27 de dezembro de 1949, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.047, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.045, de 1955.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Limitada, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.049, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.050, de 1955.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Finanças, sob n.º 1.052, de 1955.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Cobrasil — Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil", tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.077, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.078, de 1955.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo, para locação de parte do prédio à rua Te-

neira Coronel Cardoso n.º 422, na mesma cidade, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.075, de 1955, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Finanças, sob n.º 1.078, de 1955, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, primeiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, O «Diário Oficial» de 14 deste mês publica o Decreto número 37.879 do dia 12, criando o Colégio Militar de Belo Horizonte e dando outras providências.

Em várias ocasiões, em documentos oficiais, tivemos oportunidade de opinar favoravelmente ao assunto, realmente convencidos das extraordinárias vantagens que oferecem os Colégios Militares, principalmente na solução das dificuldades que têm sido apuradas no Ensino Militar.

Desejamos, por isso, de início, deixar bem claro que a criação de um Colégio Militar, em Belo Horizonte, só pode merecer nossos melhores aplausos, acompanhados dos votos para que também o nordeste seja beneficiado com um Estabelecimento dessa natureza, nos moldes do nosso Colégio Militar do Rio de Janeiro, padrão de moralidade do ensino, de disciplina e de eficiência.

Não podemos, entretanto, Sr. Presidente, deixar passar sem reparos, o modo pelo qual foi criado aquele Estabelecimento de Ensino.

O Sr. Presidente da República, em flagrante desrespeito à Constituição Federal, resolveu por simples ato do Executivo, assunto de exclusiva competência do Congresso Nacional. Sua Excelência usou de atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, para baixar o decreto em causa, porém não se apercebeu, ao que parece, da inexistência de lei para cuja fiel execução teria sido expedido este decreto.

Aliás, o Sr. Café Filho, que não tem perdido oportunidade de manifestar sua birra ao Congresso, usando e abusando do direito que lhe concede esse artigo 87, em parte tão seu conhecido — o que lhe valeu o título de campeão dos vetos — parece agora disposto a ir além, enfeixando em suas mãos cuidados para os amigos, também atribuições legislativas...

O Sr. Benedito Valladares — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Valladares — Nós os mineiros estamos muito agradecidos ao Presidente Café Filho e ao Ministério da Guerra, General Teixeira Lott, pela criação do Colégio Militar em Belo Horizonte. Vieram S. Ex.ªs. atender a uma velha e justa aspiração de Minas Gerais. Acresce a circunstância de que esse estabelecimento vai ser instalado em prédio construído pelo Exército, junto à Cidade Universitária, em terreno doado pelo Estado ao tempo em que era Governador. Não examinamos o ato do Governo sob o aspecto constitucional. Achamos, entretanto, que V. Ex.ª considera o assunto com demasiado rigor, pois se trata de matéria que deve ser apreciada à luz da legislação militar sobre o ensino. Naturalmente, se houver necessidade de verba para instalação do Ca-

légio e nomeação de funcionários e professores, o Governo enviava em Mensagem ao Congresso.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Congratulo-me com o povo mineiro pela criação desse Colégio.

Como tive ocasião de dizer, no início de meu discurso, sendo aplausos ao Sr. Presidente da República, sob este aspecto.

Desejo mostrar, porém, que Sua Excelência exorbitou de suas funções e invadiu atribuições do Congresso.

Não vai nisso qualquer desagrado pela criação do Colégio Militar.

Sou favorável à medida, e, em várias oportunidades, tive ensejo de me manifestar, oficialmente, a respeito, pois considero o Colégio Militar uma grande instituição. Entendo que Minas e São Paulo cada vez mais devem merecer assistência, mormente educacional, para que tenhamos, nas Forças Armadas, representantes desses Estados da Federação.

(Lendo):

O Sr. Café Filho, há dias, possivelmente num momento de mau humor, houve por bem vetar, considerando contrário aos interesses nacionais, um projeto de lei que concedia pequeno benefício aos modestos, porém valerosos marinheiros de nossa Marinha Mercante, veteranos de guerra, quando incapazes para qualquer serviço. Esses soldados do mar, brasileiros de boa tempera, enfrentando a fúria dos submarinos, tripulando velhos navios, alguns dos quais verdadeiros calhambeques, mantiveram bem alto o padrão heróico de nossos marujos e cumpriram, com pesados sacrifícios, porém com galhardia, a parte que lhes tocou na defesa de nossa soberania.

É espantoso que um nordestino tivesse olvidado o papel de nossa Marinha Mercante, convocada para a guerra, e que nela tomou parte de modo eficiente e altamente louvável, garantindo o abastecimento do norte e do norte do país, além de sua contribuição fora das águas territoriais.

A guerra não foi feita apenas na Itália; e a prova incontestável do que afirmamos é que as baixas sofridas pelo Brasil, em consequência de ataques inimigos, em suas águas territoriais, foram muito mais elevadas no mar do que em terra, lá nos campos da Itália. E o veto do ilustre nordestino, que por uma dolorosa tragédia nos governa, contrariou de frente preceitos constitucionais, como já tivemos oportunidade de mostrar, na ocasião em que fizemos a defesa do projeto de lei, aprovado pelo Congresso, porém, necessário dar expansão à sua vetomânia e a clamorosa injustiça se consumou por uma inadvertecia de alguns senhores congressistas, iludidos pelas razões apresentadas.

De fato, nessas razões de veto, surgiram verdadeiras heresias, como esta, de considerar atuando «fora dos campos de batalha e em ambientes normais, de suas atividades profissionais», o aviador que patrulhando o oceano, travou combate, morreu ou foi ferido... ou os membros da Marinha Mercante, que navegaram em águas infestadas de submarinos inimigos, sob o olhar vigilante da espionagem, e nas quais, por torpedamento, foram afundados numerosos navios e pereceram centenas e centenas de brasileiros em serviço.

De acordo com esse raciocínio, o militar de terra, em operações de guerra, está dentro do ambiente normal de suas atividades profissionais e, portanto, também não deveria merecer amparo do Estado, quando incapacitado para o

trabalho e lançado à indigência... Para S. Ex.^a, só deve ser assistido pelo Estado quem for considerado herói e, assim me mo, quando a indigência causar choque emocional à sociedade.

O Presidente Café Filho nos ensinou que, de agora em diante, só poderá haver um teatro de operações, para efeito de amparo aos excombatentes... e não sei como se arranjarão, com essa doutrina, os chefes militares em caso de guerra interna ou externa, se essa desgraça desabar novamente sobre nossa Pátria.

Isso foi há dias. Hoje, esse homem feliz, tão feliz que pode considerar ambiente normal de atividades profissional navegar em águas infestadas o mar, noite e dia e noites seguidas, em grande e natural tensão nervosa, aguardando a todo o momento ser torpedeado e afundado, hoje S. Ex.^a investe iestasobradamente contra a Constituição, seguro de impunidade, confiante na suposta desatenção dos senhores Congressistas, empenhados em campanha eleitoral, para a escolha de seu sucessor. E resolve, serenamente, sem alarde, deixar de lado o Legislativo e exercer as funções que a esse Poder confere a referimos. Hoje ele o pratica sem mal-Constituição.

E' o que se vê do ato ao qual nos damos, com pureza de intenção. Amanhã irá um pouco além; e breve não mais haverá Congresso.

Criar um estabelecimento oficial de ensino, importa em criar cargos, o que constitucionalmente compete ao Poder Legislativo (art. 65, § 4º).

O Presidente da República, expedindo o decreto de criação do Colégio Militar de Belo Horizonte, contrariou os preceitos constitucionais porque, automaticamente, terão que ser criadas algumas dezenas de cargos de professores e de funcionários administrativos, será modificada a lei de fixação de Forças Armadas para o tempo de paz, e serão feitas grandes despesas com a manutenção de numeroso pessoal, de instalação e manutenção dos serviços, sem que haja dotação orçamentária ou lei que os autorize.

O assunto não é novo. Em fins de junho de 1954, quando se pretendia criar um Colégio Militar no Ceará, se não me falha a memória, o Presidente Vargas recebeu com grande simpatia a sugestão do Ministro da Guerra e procurou, com o maior interesse, dar-lhe solução imediata e favorável. Homem, cuidadoso e prudente, determinou, porém, fôsse a questão estudada sob o ponto de vista legal, de vez que lhe parecia faltar competência ao Executivo para a providência desejada. A lei, em cuja autorização era baseada a proposta, não lhe parecia aplicável ao caso. Esse, também, foi o parecer unânime de seus Assessores Técnicos, e assim, S. Ex.^a decidiu que depois de estudos mais completos, fôsse o assunto submetido ao Congresso Nacional, cujas atribuições não poderia nem deveriam ser invadidas.

Hoje, as dúvidas desapareceram: as atribuições do Congresso são invadidas pelo Executivo e amanhã, possivelmente, com um pedido de crédito suplementar se procurará resolver a questão.

Tenho para mim, entretanto, que com a execução do Decreto n. 37.879 deste mês, serão desrespeitados os Incisos ns. IV e V do Art. n. V do art. 87 e ns. VI e VII do art. 88 da Constituição Federal, e surgirá um caso típico de responsabilidade do Presidente da República.

Era o que desejava dizer, procurando colaborar com o Sr. Presidente da República, a quem não desejo maiores

aborrecimentos, e com os que, constitucionalmente, devem julgar suas contas e devem, também, julgá-lo nos crimes de responsabilidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, Senhores Senadores: Passarei a ler trechos de um telegrama de Nova York, estampado na primeira página do «Correia da Manhã» de hoje:

ESCREVE GAINZA PAZ DIRETOR DE «LA PRENSA»

NOVA YORK, 20 (Pelo dr. Alzerto Gainza Paz). — A rebelião que obrigou Perón a renunciar expressa o sentir do povo argentino, que durante 90 anos, até 1943, vive ao amparo da democracia. Ele nunca aceitou o regime de Perón, cópia totalitária. Odiava o governo de um homem, que, como disse Churchill referindo-se a Hitler, era «fruto monstruoso do erro e da senvergônica».

Cara partido que se opôs à ditadura de Perón anela a volta de nossa pátria à posição de honra que teve entre as democracias americanas.

O povo norte-americano, eu o sei muito bem, está de parabéns pelos acontecimentos como os meus concidadãos. Ele compreende que sem liberdade não é possível paz, progresso e felicidade.

Há de zanos, nesta data, deu-se em Buenos Aires a primeira manifestação antiperonista importante para pedir a volta à Constituição, embora ele não fosse ainda presidente, já tinha o domínio do governo. A guerra mundial acabara: os peronistas esperavam a vitória totalitária e haviam adotado os seus princípios.

Nos dez anos que se seguiram, o voo argentino foi humilhado de forma vergonhosa; a corrupção propagou-se no poder, nos tribunais, nas escolas. Perón tomou os sindicatos; dilapidou-se a riqueza do país. A imprensa livre foi morta, e sem ela nenhuma outra liberdade existe, 90 anos de democracia terminaram de golpe, mas o povo não esquece. Grande será o esforço para reparar os danos que o país sofreu. Deu-se o primeiro passo. No caso de Hitler e Mussolini foi necessário mais tempo e uma guerra mundial.

O povo argentino agiu só para pôr fim a Perón: pode-se orgulhar cada cidadão.

Tal como em 1951, quando Perón confiscou «La Prensa» e eu tive de fugir perseguido por sua polícia secreta «é a liberdade que sempre ganha a última batalha». — (U.P.)

Fiz esta leitura que expressa opinião de um dos jornalistas que mais se tem projetado na Imprensa Mundial como defensor da Liberdade, também para destacar uma preciosa frase de Winston Churchill nela contida: «O Ditador é fruto monstruoso do erro e da senvergônica».

Do feliz convívio com os dignos Colegas desta Casa, cada vez mais solidificou-se em nosso espírito a convicção que trouxemos do Planalto Central, de que o Brasil já deixou muito para trás, a fase convulsiva de sua evolução política, tão característica da era de gestação dos países Latino-Americanos, para

colocar-se na vanguarda dos países progressos vertiginosos, da atualidade.

A pregação e prática da Democracia em todos os rincões de nossa Terra surtiu efeitos duradouros; não foi vão que milhares de candidatos a tenas de cargos eletivos, vasculharam os mais longínquos distritos, povoados e fazendas dos Estados e Territórios.

Apesar dos eleitores fantasmas, títulos falsos, dos erros e das fraudes eleitorais, são fatos significativos em uma década passamos de sete e para quinze milhões de eleitores livres que em memoráveis pleitos venceram candidatos de mais de uma dezena de partidos embrionários; que muitos, vênos Estaduais e Municipais, em nhados nos pleitos, sofreram derrotas fragorosas.

Vamos progredindo a olhos vistos. Enfrentaremos em 3 de outubro próximo, uma pugna tranquila, cada votando em quem entender, com o Governo Federal equidistante das lutas em disputa, com os Poderes Constituídos vigilantes, com uma legislação e moral melhorada, com ampla liberdade para os candidatos e os partidos embrionários, buscaremos a preferência dos Brasileiros, que será definitiva e irrevogável.

Com tudo isto seria ocioso repetir que aqueles que forem eleitos, Presidente e Vice-Presidente, pura e simplesmente governarão o País por cinco anos como reza a Constituição.

Se alguém quiser governar-nos, tem um caminho: o da Constituição. Urge a recomposição dos Partidos, para que encarnem e defendam, idéias, programas e aspirações comuns à gente brasileira.

A partir de 4 de outubro, do dia seguinte ao da eleição, a única saída viável para o progresso do País, é reagrupamento dos Partidos, Parlamento, homens válidos para um apelo maciço e gratuito, isto é, sem compensações egoísticas, grupais ou pessoais, ao que ganhar nas urnas, para que se torne um Presidente razoável possa compor um bom governo e trabalhar de pronto pelo Brasil.

Intensificamos nesta véspera de pleito a campanha do voto, para a qual há muito vimos solicitando e obtendo bons apoios, conclamando o eleitor brasileiro, a dar sua presença nas urnas, uma elevada demonstração de civismo em 3 de outubro próximo. E é o sentido do seguinte telegrama que estamos expedindo para todo o País:

Concitemos votar retransmitir e te apelo dez eleitores formam cadeia comparecimento urnas q estimulará futuro presidente refc ma País e mudança Capital Pt.

Era o que tinha por dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, tive oportunidade de apresentar, perante a Comissão de Constituição e Justiça, emenda ao Projeto número 38, de iniciativa da Câmara de Deputados, que visa a beneficiar elementos da magistratura, nomeados para os diversos Tribunais.

Diz a emenda:

«Emenda n. 2 ao art. 2º:

Art. 2º — Para todos os efeitos de aposentadoria, contarão os magistrados, como tempo de serviço público, o de efetivo exercício e advocacia anterior ao ingresso na magistratura, desde que tenham exercido pelo menos 10 (dez) an-

de judicatura, ou de Ministério Público.

Contarão igualmente como de serviço público, nas mesmas condições, o tempo de exercício como membro dos Conselhos Penitenciários, de Contribuintes, de Tarifas e da Propriedade Industrial e em geral das corporações públicas de julgamento, mesmo no campo administrativo, quando os seus componentes não forem efetivos, quer recebam, quer não, remuneração fixa ou por sessão.

Justificação — O art. 2º, in principio, tal como está redigido, em virtude da emenda n.º 1, dá aos magistrados, para efeito de aposentadoria, o direito de contar o tempo anterior de advocacia, desde que tenham pelo menos 10 (dez) anos de judicatura.

A nova emenda ampara também os magistrados que tenham pelo menos 10 (dez) anos de exercício de Ministério Público.

Não há, em verdade, esquecer que, em razão da norma do artigo 124, V, da Constituição Federal, um quinto dos lugares do Tribunal de Justiça é preenchido não apenas por advogados, mas também por membro do Ministério Público, os quais, em regra geral, só depois de muitos anos de exercício dessas funções públicas, podem, excepcionalmente, atingir aquele mais alto posto da magistratura local.

E' justo, portanto, que se leve em conta, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço público em tão árduas funções, desde que não seja inferior a 10 (dez) anos, tanto mais quanto Magistratura e Ministério Público são missões, que se identificam e irmanam no alevantado objetivo de realizar justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 3, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal número 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 5.ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginasial adotados pelo Ministério da Educação e Cultura em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1955, que isenta de impostos de importação e taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, doados à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 416, de 1955, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso) dependendo de Pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Nor-

te (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.087, de 1955).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.888, de 1955).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências geminadas para operadores da Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955).

6 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.090, de 1955).

7 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para ocorrer as despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso Americano e Filipino, tendo Parecer da Comissão de Finanças, sob n.º 1.035, de 1955, favorável com a emenda que oferece de n.º 1-C.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 150, de 1955, que autoriza o Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000,00, em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 3 — Serviços e Encargos — para ocorrer às despesas com o pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao magistrados e funcionários e de sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho; tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob número 1.098, de 1955.

9 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1955, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou cuvier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não; tendo Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 1.091, de 1955, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1-C, 2-C e 3-C.

10 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal — Consignação 3 — Vantagens — 01 Funções gratificadas do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954); tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.099, de 1955.

11 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 102, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antonia Joana Xavier, para compra e instalação de uma

roda d'água destinada a irrigação de terras situadas às margens do rio São Francisco, no Município de Caeté, Estado de Pernambuco, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.042, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.043, de 1955, oferecendo substitutivo.

12 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 121, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Sociedade Anônima Rádio Tupi, para o fim de transferir a Rádio Tamandare Limitada a concessão outorgada pelo Decreto n.º 27.734, de 27 de dezembro de 1949, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.047, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.048, de 1955.

13 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 70, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda., tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.049, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.050, de 1955.

14 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 88, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.051, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.052, de 1955.

15 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil", tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.077, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.078, de 1955.

16 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos. Estado do Rio de Janeiro e Carlos Pereira Crespo, para locação de parte do prédio à rua Tenente Coronel Cardoso n.º 442, na mesma cidade, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.075, de 1955, oferecendo substitutivo (emenda número 1-C); da Comissão de Finanças, sob n.º 1.076, de 1955, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

DISCURSO DO SR. NEREU RAMOS, PRONUNCIADO NA 100.ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1955.

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nereu Ramos, orador inscrito.

O SR. NEREU RAMOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Reverendo Sr. José Borges dos Santos Júnior, Presidente do Supremo Concílio da Igreja, Presbiteriana do Brasil, divulgou pelo "Diário de Notícias", de domingo último, longa carta endereçada ao Presidente do Senado, a qual começa com esta frase que é premissa de toda a argumentação e, por isso, a ela limito a minha análise:

"Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª, a fim de apresentar, respectivamente, o dissentimento de milhares de cidadãos brasileiros, dos quais muitos, talvez, tenham votado em V. Ex.ª, dissentimento do ato pelo qual V. Ex.ª, no XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, consagrou o Brasil ao Sagrado Coração de Jesus, em nome do Parlamento".

Incidiu o ilustre representante da Igreja Presbiteriana numa petição de princípio, dando por provado o que inicialmente, como base do seu raciocínio, deveria provar, isto é, que o ato fora praticado em nome do Parlamento.

O que se me atribui não o perceberam os meus pares nem desta nem da outra Casa do Congresso, pois deles nenhuma advertência me chegou. Apenas o eminente pastor presbiteriano dividiu no ato do Presidente do Senado violação ou exorbitância de mandato. Para chegar a essa desviada conclusão começou por incorrer, permita-se-me a afirmação, num vício de lógica.

S. Ex.ª não provou houvesse eu agido em nome do Parlamento. E nem poderia fazê-lo, porque os fatos de logo o desautorizariam.

A Consagração não fora e nem deveria ser em nome do Parlamento, porque lhe alteraria a alta significação.

Fôra feita sim, em nome da consciência e dos sentimentos cristãos do povo brasileiro e dela, nobre e espontaneamente participaram parlamentares, ministros de Estado, magistrados, vereadores, autoridades civis, militares e eclesiásticas e incalculável massa popular, na mais deslumbrante e expressiva apoteose que os céus sul-americanos já presenciaram.

Antes da Consagração, proferi as palavras que aqui reproduzo, para de manifesto pôr a sem razão do dissentimento do ilustre representante da Igreja Presbiteriana:

"A consciência e os sentimentos cristãos do povo brasileiro, por suas expressões mais lindas e afirmativas, vêm desde muito revelando o nobre desejo, o elevado propósito e a indissolúvel aspiração de entregar os destinos da Pátria ao Sagrado Coração de Jesus, no qual, segundo o Apostolo, estão escondidos todos os tesouros da sabedoria e da ciência.

Foi assim ao inaugurar-se triunfantemente o Monumento do Corcovado, onde Cristo, que "é síntese de toda a religião", abre para o mundo os braços generosos no permanente apelo à fraternidade entre os homens e à concordia entre as Nações.

Assim foi no Congresso Eucarístico de Belém, no qual o Episcopado Brasileiro, em movimento de rara altitude e significação, recolheu mais uma vez os anseios generalizados de um povo que nasceu sob o signo da Cruz e dela vem nutrido a essência espiritual de sua formação e a substância moral de seu aperfeiçoamento. E aqui, agora, neste cenário maravilhoso se alteiam e elevam vozes mais vigorosas e imperativas, que se diriam vindas do próprio Céu, pois de bênçãos e de graças, tantas e tão evidentes, marcou Ele

estes dias memoráveis de apoteose e de louvor a Cristo-Jesus, o qual, na Hóstia consagrada, branca e imaculada, renova perenemente o transcendente mistério com que penetrou no sacrifício e na morte, para, ressurreto, e glorioso, nos dar a vida no seu corpo e no seu sangue.

Saindo de seu santuário venerado e aqui chegando por entre as emoções mais fortes e as lágrimas mais expressivas de alegria e de amor de toda a população, que se adensava e comprimia para saudá-la, a imagem sagrada da nossa augusta Rainha e Padroeira como que veio talar ao próprio coração do Brasil a voz inconfundível dos anelos coletivos dando-lhe mais altura, mais grandeza e mais conteúdo.

Ainda aí, Ela, Rainha e Padroeira nossa, zelou com entranhado carinho dos destinos de nossa Pátria, apontando-lhe, através de Jesus Eucarístico, o caminho seguro da vitória do bem sobre o mal, da justiça sobre as desigualdades econômicas e sociais, da liberdade, que é ideal cristão, sobre a opressão materialista e pagã.

Entreguemos, pois, numa reafirmação de confiança e de fé, ao Sagrado Coração de Jesus, ratificando solenemente a vitoriosa consagração do excelso Episcopado Nacional, os superiores destinos do Brasil.

E a conclamação que nos vem irrecusável e clara de todos os quadrantes do território nacional, para que, eterna e indissolivelmente unidos à Cristo, Senhor e Salvador nosso, possamos falar ao mundo, nesta hora conturbada, aflita e confusa de sua evolução, a linguagem da democracia cristã, da igualdade entre os povos e do amor entre os homens, supremo mandamento divino.

Assim, em meio às tormentas que desabam sobre a terra, poderemos dizer sempre como aquele excelso sucessor de São Pedro:

“O Coração Santíssimo de Jesus é sinal divino de vitória. Nêle colocamos todas as nossas esperanças. Dêle é que devemos esperar a salvação”.

Onde, nessas palavras, que por humanas não podiam ter a magnificência do ato de fé, que se ia celebra como coroamento do Congresso, o mais leve indicio de que me valera do cargo para falar em nome do Parlamento?

Não falei, não podia e não devia fazê-lo, primeiro porque não tinha de-

legação para tanto, segundo porque o ato tinha maior significação e magnitude de um dos poderes políticos relada de um dos poderes políticos representativos da soberania nacional. Era a maioria indisputável da própria Nação, que, através das vozes que ali se altejavam, límpidas e corajosas, expressões inequívocas de todas as categorias sociais, se entregava ao Sagrado Coração de Jesus, numa esplêndida profissão de fé que se sublimava, porque súplica de aperfeiçoamento moral e religioso.

Os termos da Consagração, também não autorizaram a interpretação do digno representante da Igreja Presbiteriana e, por isso, quero deixá-los nos Anais desta augusta Casa.

Ei-los, ditos de joelhos por quantos, na imensa praça do Congresso, ali se encontravam para aquela cerimônia memorável:

“Coração Eucarístico de Jesus, Coração de Homem-Deus, Coração de Cristo Rei Salvador da Humanidade, Senhor dos Senhores. Juz Supremo dos Indivíduos e das Nações.

Nós, como legítimos representantes do povo brasileiro, aqui vimos, entregar-vos os destinos de nossa Pátria que Vos foi consagrada pelo Episcopado Nacional, em presença do Chefe do Governo, no alto do Corcovado. Neste momento culminante de nossa história, atendendo ao apelo de milhares de vozes, no mais vasto plebiscito de religião e de patriotismo, vimos ratificar esta consagração nacional ao Vosso Divino Coração.

A Vós consagramos todos os Estados e Territórios do Brasil, com suas grandezas naturais, suas empresas e realizações, suas riquezas materiais, seu patrimônio espiritual e moral.

Reinar em nossos lares, santificando todas as famílias, desde as mais abastadas até as mais pobres.

Reinar em todas as atividades dos homens. Sêde a luz dos homens de estudo, a defesa da Pátria, pelas Forças Armadas, a sapiência dos Legisladores, a justiça dos Magistrados, a orientação do Governo.

Agradecemos Vossas dadivosas bênçãos à nossa Pátria, e, reconhecendo nossos erros e ingratidões, pedimos Vosso perdão e misericórdia.

Por Maria Santíssima, a Virgem Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil, suplicamos Vossas bênçãos para a felicidade de nosso povo, agora e sempre. Amem”.

Poderia terminar aqui, já que me ocupo do caso em atenção ao ilustre Pastor presbiteriano e pelo dever de defesa da correção do procedimento do Presidente do Senado, que sempre respeitou a consciência alheia para ter a sua integralmente respeitada.

Não quero, entretanto, deixar esta tribuna sem ler, para que fique nos Anais a excelente e vigorosa Nota do “O Estado de São Paulo”, o grande órgão da imprensa paulista, o qual, sem possibilidade de contestação, é uma das mais altas, prestigiosas e autorizadas vozes do Brasil contemporâneo.

É esta a Nota que, sob o título *República e religião*, publicou ele, a 26 de julho, e que é bem resposta antecipada e irretorquível à missiva do eminente Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil:

“Haverá, provavelmente, quem estranhe o procedimento do Presidente do Senado, Sr. Nereu Ramos, e outros representantes do povo brasileiro, entregando os destinos da nossa Pátria ao Coração de Jesus, em seguimento ao que ocorreu quando foi consagrado, pelo primeiro episcopado nacional, em presença do Chefe do Governo, no alto do Corcovado, o monumento a Cristo Redentor. Postos de joelhos no Congresso Eucarístico, Deputados e Senadores ratificaram essa consagração nacional ao Coração de Jesus.

“A Vós consagramos, declaramos esses representantes da Nação, todos os Estados e territórios do Brasil com suas grandezas naturais suas empresas e realizações, suas riquezas materiais, seu patrimônio espiritual e moral”.

A estranheza desaparecerá quando se atentar para a natureza do ato praticado. Não se trata de uma lei do Congresso, mas, simplesmente, de uma oração formulada por vários parlamentares, solenemente, perante o povo reunido na esplanada onde se realizou o Congresso Eucarístico. Expressão dos sentimentos religiosos dos brasileiros que a proferiram, essa oração não constitui um vínculo oficial do Brasil ao Coração de Jesus decretado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República.

Aliás, entre as atribuições do Congresso Nacional não se encontra a de fazer consagrações de caráter religioso. Teria sido, talvez, por parte dos que intervieram na solenidade, um excesso de

zêlo, explicável, aliás, pela impressão profunda que, em toda a população do Rio de Janeiro, causou o espetáculo extraordinário de fé religiosa que foi o Congresso Eucarístico. A manifestação uma vez que não pode ser considerada ato oficial do Congresso Nacional, mas ato individual dos congressistas que a tornaram pública, nada tem de excepcional uma vez que a Constituição do Brasil, elaborada e promulgada pela maior parte desses cidadãos, foi decretada e promulgada sob a proteção de Deus. O exercício do culto religioso, a que se entregaram os parlamentares brasileiros, é ato assegurado pela Constituição.

Colocada a questão nesses termos, só temos que ver, nesse episódio, o desejo ardente de santificar, com a presença do Cristo, aos lares brasileiros, todas as famílias desde as mais abastadas até as mais pobres, desejo louvável em face da desagregação familiar a que estamos assistindo, após a convulsão espiritual de ideologias extremistas, fundadas no ateísmo. Nada mais patriótico do que implorar ao Cristo que reine em todas as atividades dos homens e que seja a luz dos que estudam, a defesa da pátria pelas forças armadas, a sapiência dos legisladores, a justiça dos magistrados, a orientação do Governo.

Não teríamos sofrido tanto, como temos sofrido, nem a democracia brasileira estaria ameaçada nos seus fundamentos se, de há muito, houvésemos voltado os corações para o Cristo e suplicado a sua interferência em todos os nossos negócios, assim particulares como públicos. O que nos tem faltado é, precisamente, a presença do sentimento religioso em nossos corações para orientar os nossos atos e combater os nossos desatinos.

Aquilo que os parlamentares disseram na oração, formulada perante o Congresso Eucarístico, é o que está no sentimento geral, do qual foram intérpretes legítimos”.

Depois disso, dou por definitivamente encerrado o assunto, com votos por que os céus nos inspirem a todos, católicos e presbiterianos, a fim de que cada vez nos penetremos mais dos ensinamentos e dos exemplos do Evangelho. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.